SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 08 de Agosto de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VII | Nº 1662

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 12

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial Nº. 012/2016 – CML objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de Passagens Aéreas e Fluviais destinados as Secretarias Municipais para atendimento do Plano de Trabalho da Prefeitura Municipal de Alvarães/AM;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou a empresa **SELENETUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 34.516.450/0001-53, estabelecida a Avenida Djalma Batista, Nº 255 – São Geraldo, CEP. 69.053-000 - Manaus/AM. Vencedora do lote 01 – Passagens Aéreas no valor global de **R$ 120.000,00** (Cento e Vinte Mil Reais). Devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

II – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Finanças para empenho e demais providencias.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito de Alvarães/AM, em 26 de Julho de 2016.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:75DCA0CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2016 - PMA

A Prefeitura Municipal de Alvarães, com sede na Praça da Liberdade, N° 329 - Centro, na cidade de Alvarães, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.628.335/0001-00, neste ato representada pela Exmo. Sr. Mário Tomás Litaiff, inscrito(a) no CPF sob o nº 274.139.692-20 portador da Carteira de Identidade nº 0760160-3 – SESEG/AM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2016 o qual foi considerado DESERTO dando origem a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001-DL/2016 - CML, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes destinado as Secretarias Municipais para atendimento do Plano de Trabalho da Prefeitura Municipal de Alvarães/AM, especificados no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta apresentada, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: M J ALVES FARIAS - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº. 20.752.396/0001-30, estabelecida a Avenida Juruá, nº 604 – Lago de Tefé, Tefé/AM.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Preço Unitário
1	GASOLINA COMUM	100000	LITROS	4,55
2	ÓLEO DIESEL	150000	LITROS	3,65
3	ÓLEO LUBRIFICANTES MOTORES A GASOLINA OU ÁLCOOL 20W40, 15W30	4000	LITROS	20,00

4	ÓLEO LUBRIFICANTES MOTORES URSA 40	2500	LITROS	20,00
5	ÓLEOS LUBRIFICANTES 90 TRANSMISSÃO	1500	LITROS	20,00

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será até o dia 31 de dezembro de 2016, a partir da data de sua assinatura, não admitindo prorrogação.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Alvarães, em 01 de Junho de 2016.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal de Alvarães

MAYCON JAMESON ALVES FARIAS
Representante da Empresa:
MJ Alves Farias - ME

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:044A7B7B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 453/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Alfredo Cruz Lopes para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **ALFREDO CRUZ LOPES,** portador(a) do CPF **N°** 035.554.642-64, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:4F164C42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 454/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Iro Augusto Cruz Lopes para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **IRO AUGUSTO CRUZ LOPES,** portador(a) do CPF N° 034.241.672-31, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** – ZONA RURAL, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:FD512079

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 456/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Dezilma dos Santos de Souza para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **QUESE FOLGOSA DOS SANTOS,** portador(a) do CPF N° 917.819.302-87, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:E34B8B92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°455 /2016 – GP/PMA, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Quese Folgosa dos Santos para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) QUESE FOLGOSA DOS SANTOS**,** portador(a) do CPF N° 030.852.962-63, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 05 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 05 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:8F29CBBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 457/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Ludimilson Arévalo Ribeiro para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no

Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **LUDIMILSON ARÉVALO RIBEIRO,** portador(a) do CPF N° 992.413.582-20 nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:4631835E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 458/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Jhonatas Mauricio Aparicio para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **JHONATAS MAURICIO APARICIO,** portador(a) do CPF N° 027.548.642-70, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:20E257BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 459/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Rosemara Andrade Ramos *para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural em caráter EFETIVO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **ROSEMARA ANDRADE RAMOS,** portador(a) do CPF N° 003.856.222-79, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:4429046A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 460/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Raycon Vinhales de Oliveira para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **RAYCON VINHALES DE OLIVEIRA,** portador(a) do CPF N° 012.389.202-33, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Monicípio de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:10BDDEF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 461/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Eckson dos Santos Aparicio para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **ECKSON DOS SANTOS APARICIO,** portador(a) do CPF N° 035.797.492-18, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:5B9F3BD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 462/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Venildo Marques Barroso para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **VENILDO MARQUES BARROSO,** portador(a) do CPF N° 013.123.332-78, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:414EF089

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 463/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Erik Junior Barrozo Ortega para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **ERIK JUNIOR BARROZO ORTEGA,** portador(a) do CPF N° 035.928.852-94, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:DAC1ABD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 464/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Aldenira Souza da Costa para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **ALDENIRA SOUZA DA COSTA,** portador(a) do CPF N° 749.725.022-15, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:FA930CD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 465/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Genilson Rubem Pinto para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **GENILSON RUBEM PINTO,** portador(a) do CPF N° 912.984.072-49, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:D13CC66E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 466/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Edivani Arevalo Gomes para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **EDIVANI AREVALO GOMES,** portador(a) do CPF N° 945.813.712-87, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Monicípio de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:4FBF47D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 467/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Adoneseida Sanchez Hacho para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **ADONESEIDA SANCHEZ HACHO,** portador(a) do CPF N° 028.367.872-01, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:1CC699AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 468/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Edson Rodrigues de Souza para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **EDSON RODRIGUES DE SOUZA,** portador(a) do CPF N° 006.395.792-21, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:F40D1A76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 469/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Palderney Francisco Roberto para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **PALDERNEY FRANCISCO ROBERTO,** portador(a) do CPF N° 013.341.332-20, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:71A6D37C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 470/2016 – GP/PMA, DE DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Margarida Ferreira Pessoa para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **MARGARIDA FERREIRA PESSOA,** portador(a) do CPF N° 839.800.592-00, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:5477E157

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 471/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Carlos Alberto Barbosa Dussan para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **CARLOS ALBERTO BARBOSA DUSSAN,** portador(a) do CPF N° 839.800.752-49, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em

conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:79CAEAF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 472/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Raysson Vinhales de Oliveira para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Urbana em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **RAYSSON VINHALES DE OLIVEIRA,** portador(a) do CPF **N°** 016.322.652-06, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:47D48EDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 473/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Shirley Guimarães dos Santos para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Urbana em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **SHIRLEY GUIMARÃES DOS SANTOS,** portador(a) do CPF N° 000.416.952-24, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:B3697B92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 474/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Marcelo Franco da Silva para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Urbana em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **MARCELO FRANCO DA SILVA,** portador(a) do CPF N° 026.930.582-36, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:E7EB3793

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 475/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Melissa Francisco da Costa para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Urbana em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **MELISSA FRANCISCO DA COSTA,** portador(a) do CPF N° 026.860.322-78, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:216AAB85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 476/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Soraia Carvalho Bicharra para o cargo Merendeiro (a) – Zona Rural em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **SORAIA CARVALHO BICHARRA,** portador(a) do CPF N° 019.895.812-93, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **MERENDEIRO (A) – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:14FD8B80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 477/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Carlizani Rabelo Arequi para o cargo Merendeiro (a) – Zona Rural em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **CARLIZANI RABELO AREQUI,** portador(a) do CPF N° 898.265.152-72, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **MERENDEIRO (A) – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:031B640E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 478/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Herica dos Santos Ramos para o cargo Merendeiro (a) – Zona Rural em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **HERICA DOS SANTOS RAMOS,** portador(a) do CPF N° 019.537.862-86, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **MERENDEIRO (A) – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:279373D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 479/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Raimeson Antonio Bernardo para o cargo Merendeiro (a) – Zona Rural em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **RAIMESON ANTONIO BERNARDO,** portador(a) do CPF N° 995.518.102-87, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **MERENDEIRO (A) – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:6A123173

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 480/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Jomara Souza dos Reis para o cargo Merendeiro (a) – Zona Rural em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **JOMARA SOUZA DOS REIS,** portador(a) do CPF N° 888.236.102-06, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **MERENDEIRO (A) – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:49E01981

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 482/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Elidiene Figueredo da Silva para o cargo Merendeiro (a) – Zona Urbana *em caráter EFETIVO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **ELIDIENE FIGUEREDO DA SILVA,** portador(a) do CPF N° 017.325.742-94, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **MERENDEIRO (A) – ZONA URBANA**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:1FF7B079

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 481/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Ana Alice Braga Ramos para o cargo Merendeiro (a) – Zona Rural em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **ANA ALICE BRAGA RAMOS,** portador(a) do CPF N° 669.547.202-59, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **MERENDEIRO (A) – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:960D3BEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 483/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Pedro Raimundo dos Santos Monteiro para o cargo Motorista Fluvial - Zona Rural em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **PEDRO RAIMUNDO DOS SANTOS MONTEIRO,** portador(a) do CPF N° 535.371.302-87, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **MOTORISTA FLUVIAL - ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:0A6FB048

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 484/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Edelvan Ramires Rojas para o cargo Motorista Fluvial - Zona Rural em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **EDELVAN RAMIRES ROJAS,** portador(a) do CPF N° 008.661.742-73, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **MOTORISTA FLUVIAL - ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:F08ACA62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 485/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Rosemir Peres Rabelo para o cargo Motorista Fluvial - Zona Rural em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **ROSEMIR PERES RABELO,** portador(a) do CPF N° 014.209.112-01, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **MOTORISTA FLUVIAL - ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:E6713DE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 486/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Jose Luiz Cruz Pereira para o cargo Motorista Fluvial - Zona Rural em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **JOSE LUIZ CRUZ PEREIRA,** portador(a) do CPF N° 565.536.172-87, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **MOTORISTA FLUVIAL - ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:2740F2B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 435/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Laciel Andrade Gonçalves para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a**) LACIEL ANDRADE GONÇALVES,** portador(a) do CPF **N°** 752.395.822-20, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:FC9F1694

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 436/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Synthia Suelen Gomes Simão para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **SYNTHIA SUELEN GOMES SIMÃO,** portador(a) do CPF **N°** 014.632.802-70, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:46A4CCAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 437/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Cirione Arevalo Gomes para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **CIRIONE AREVALO GOMES,** portador(a) do CPF N° 015.660.992-42, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:51A72FD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 438/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Jose Francisco Peres Rabelo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **JOSE FRANCISCO PERES RABELO,** portador(a) do CPF N° 017.254.252-97, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:EA6319D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 441/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Aldemir Bernardino Filho para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **ALDEMIR BERNARDINO FILHO,** portador(a) do CPF **N°** 000.293.972-00, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:D71D92C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 439/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Nelison dos Santos Rubem para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **NELISON DOS SANTOS RUBEM,** portador(a) do CPF **N°** 021.834.592-55, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:94BEF1F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 440/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Aquinei Militão Fidelis para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **AQUINEI MILITÃO FIDELIS,** portador(a) do CPF **N°** 935.540.522-72, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:292C4B98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 442/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Simone Figueiredo Cacau para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Zona Urbana em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **SIMONE FIGUEIREDO CACAU,** portador(a) do CPF N° 983.834.182-72, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:6E1E6C8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 443/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Francisco Andrade Gassa para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Zona Urbana em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **FRANCISCO ANDRADE GASSA,** portador(a) do CPF **N°** 013.584.932-27, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA,** Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:7A3584D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 452/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Francisco Andrade Marques para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Zona Urbana em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação pessoa com deficiência no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **FRANCISCO ANDRADE MARQUES,** portador(a) do CPF **N°** 750.623.212-04, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:4F125E71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 451/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Zilecy Arevalo Ramires para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Zona Urbana em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **ZILECY AREVALO RAMIRES,** portador(a) do CPF N° 658.712.602-25, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:56862C39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 444/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Ione Martins de Oliveira *para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Zona Urbana em caráter EFETIVO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **IONE MARTINS DE OLIVEIRA,** portador(a) do CPF **N°** 000.416.262-57, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:EABD2DE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 450/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Luciane Franco Maia para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Zona Urbana em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **LUCIANE FRANCO MAIA,** portador(a) do CPF **N°** 633.721.502-87, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 05 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 05 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:B1387450

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 445/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Silvio Mendes Carvalho para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Zona Urbana em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **SILVIO MENDES CARVALHO,** portador(a) do CPF **N°** 962.058.222-53, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:914BE630

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 449/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Alex da Silva Rodrigues para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Zona Urbana em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **ALEX DA SILVA RODRIGUES,** portador(a) do CPF **N°** 982.555.092-91, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:7B5C15CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 446/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Cleodiane Aparicio da Costa para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Zona Urbana em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **CLEODIANE APARICIO DA COSTA,** portador(a) do CPF **N°** 936.961.592-04, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:B3CDC33E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 448/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Vanderliane Ferreira da Silva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Zona Urbana em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **VANDERLIANE FERREIRA DA SILVA,** portador(a) do CPF **N°** 008.661.732-00, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:FE9E65EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 447/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Ana Caroline Ribeiro Cumapa para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Zona Urbana em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016 - GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **ANA CAROLINE RIBEIRO CUMAPA,** portador(a) do CPF N° 025.811.572-67, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá – AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:9C7B4F0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 487/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) Lindalva Souza de Oliveira para o cargo de Secretário(a) de Escola – Zona *Rural em caráter EFETIVO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **LINDALVA SOUZA DE OLIVEIRA,** portador(a) do CPF **N°** 653.735.702-06, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 Estatuto do Servidor, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:1B72AA34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 511/2016 – GP/PMA, DE 05 DE AGOSTODE 2016.

Nomeia o(a) Sr.(a) Berlânia Belém de Souza para o cargo de Psicólogo(a) em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **BERLÂNIA BELÉM DE SOUZA,** portador(a) do CPF **N°**024.204.211-24, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/ca Lei nº 25/1994 Estatuto do Servidor, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **PSICÓLOGO (A)**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 deagostode 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCALPRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica do Município deAmaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:E31BD044

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 510/2016 – GP/PMA, DE5 DE AGOSTODE 2016.

Nomeia o(a) Sr.(a) Damião Carvalho Neto para o cargo de Professor Indígena de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano – 40 horas – Zona Rural em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **DAMIAO CARVALHO NETO,** portador(a) do CPF **N°**247.748.952-34, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/ca Lei nº 25/1994 Estatuto do Servidor, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **PROFESSOR INDÍGENA DE LÍNGUA PORTUGUESA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO – 40 HORAS – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 116/2015, de 15 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 deagostode 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCALPRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica do Município deAmaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:DCFC5E79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 509/2016 – GP/PMA, DE5 DE AGOSTODE 2016.

Nomeia o(a) Sr.(a) Rozinaldo Francodos Santos para o cargo de Professor Indígena de Geografia do Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano – 40 horas – Zona Rural em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **ROZINALDO FRANCO DOS SANTOS,**portador(a) do CPF **N°**718.297.502-59, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/ca Lei nº 25/1994 Estatuto do Servidor, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **PROFESSOR INDÍGENA DE GEOGRAFIA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO – 40 HORAS – ZONA RURAL**,, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 116/2015, de 15 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 deagostode 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCALPRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica do Município deAmaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:DBFEB396

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 488 /2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) Sr.(a) Eudalia Rabelo de Souza para o cargo de Técnico (a) em Saúde Bucal em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **EUDALIA RABELO DE SOUZA,** portador(a) do CPF **N°** 818.874.422-00, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 Estatuto do Servidor, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **TÉCNICO (A) EM SAÚDE BUCAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:B2DC4B9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 489/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) Sr.(a) Poliana Vinhales Saraiva para o cargo de Técnico (a) em Saúde Bucal em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **POLIANA VINHALES SARAIVA,** portador(a) do CPF **N°** 932.699.192-04, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 Estatuto do Servidor, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **TÉCNICO (A) EM SAÚDE BUCAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:BD4F94F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 490/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) Sr.(a) Solanielen dos Santos Rabelo para o cargo de Professor (a) de Ciências Naturais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano – 40 horas – Zona Rural em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **SOLANIELEN DOS SANTOS RABELO,** portador(a) do CPF **N°** 958.755.902-97, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 Estatuto do Servidor, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS NATURAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO – 40 HORAS – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 116/2015, de 15 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:D64DA73D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 491/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) Sr.(a) Joana Hilário Guimarães para o cargo de Professor (a) de Ciências Naturais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano – 40 horas – Zona Rural em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **JOANA HILÁRIO GUIMARÃES,** portador(a) do CPF **N°** 986.135.882-04, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 Estatuto do Servidor, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS NATURAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO – 40 HORAS – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 116/2015, de 15 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:F7F98982

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 492/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) Sr.(a) Edimar Ferreira da Silva para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental – 20 horas – Zona Urbana em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **EDIMAR FERREIRA DA SILVA,** portador(a) do CPF **N°** 602.485.302-59, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 Estatuto do Servidor, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS – ZONA URBANA, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:C9A0CC4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 494/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) Sr.(a) Divanete Fernandes Arevalo para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental – 20 horas – zona urbana em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **DIVANETE FERNANDES AREVALO,** portador(a) do CPF **N°** 652.230.802-97, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 Estatuto do Servidor, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS – ZONA URBANA**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 116/2015, de 15 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:D7B68B08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 493/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) Sr.(a) Israel Ruben Castelo Branco para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental – 20 horas – Zona Urbana em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **ISRAEL RUBEN CASTELO BRANCO,** portador(a) do CPF **N°** 946.232.102-78, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 Estatuto do Servidor, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS – ZONA URBANA**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 116/2015, de 15 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:1C1C2A30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 495/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) Sr.(a) Aldeneide Nerys dos Santos para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental – 20 horas – Zona Urbana em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de

2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **ALDENEIDE NERYS DOS SANTOS,** portador(a) do CPF **N°** 214.433.002-68, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 Estatuto do Servidor, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS – ZONA URBANA**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 116/2015, de 15 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:2364F569

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 496/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) Sr.(a) Alexandrina Rodrigues Lourenço para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental – 20 horas – Zona Urbana em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **ALEXANDRINA RODRIGUES LOURENÇO,** portador(a) do CPF **N°** 784.194.682-15, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 Estatuto do Servidor, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS – ZONA URBANA**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 116/2015, de 15 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:5261C34D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 497/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) Sr.(a) Valci Aparicio Soares para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental – 20 horas – Zona Urbana em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **VALCIAPARICIOSOARES,** portador(a) do CPF **N°** 456.188.522-68, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 Estatuto do Servidor, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS – ZONA URBANA**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 116/2015, de 15 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:B4708FF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 498/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) Sr.(a) Erico Bicharra de Luna para o cargo de Professor de Educação Infantil 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – 40 horas – Zona Rural em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **ERICOBICHARRADELUNA,** portador(a) do CPF **N°** 009.056.562-29, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 Estatuto do Servidor, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 40 HORAS – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 116/2015, de 15 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:6E6737FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 499/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) Sr.(a) Artemio Rabelo Lucas para o cargo de Professor de Educação Infantil 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – 40 horas – Zona Rural em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **ARTEMIORABELOLUCAS,** portador(a) do CPF **N°** 474.367.512-04, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 Estatuto do Servidor, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 40 HORAS – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 116/2015, de 15 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:5A631045

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 500/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) Sr.(a) Francinei Francelino Castro para o cargo de Professor de Educação Infantil 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – 40 horas – Zona Rural em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **FRANCINEI FRANCELINO CASTRO,** portador(a) do CPF **N°** 622.278.312-00, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 Estatuto do Servidor, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 40 HORAS – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 116/2015, de 15 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:B87453F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 501/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) Sr.(a) Maiara Cherry Figueiredo Pereira para o cargo de Professor de Educação Infantil 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – 40 horas – Zona Urbana em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **MAIARA CHERRY FIGUEIREDO PEREIRA,** portador(a) do CPF **N°** 005.998.742-10, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 Estatuto do Servidor, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 40 HORAS – ZONA URBANA**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 116/2015, de 15 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:381977EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 502/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) Sr.(a) Marclene Castro dos Santos para o cargo de Professor de Geografia do Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano – 40 horas – Zona Rural em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **MARCLENECASTRO DOS SANTOS,** portador(a) do CPF **N°** 007.557.782-86, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 Estatuto do Servidor, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO – 40 HORAS – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 116/2015, de 15 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:A5D5C92D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 504/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) Sr.(a) Monica Gabrielle Souza da Costa para o cargo de Professor de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano – 40 horas – Zona Rural em caráter efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **MONICA GABRIELLE SOUZA DA COSTA,** portador(a) do CPF **N°** 013.152.642-18, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 Estatuto do Servidor, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO – 40 HORAS – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 116/2015, de 15 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:7F667EE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 505/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) Sr.(a) Jivago da Cruz Castro pinto da Costa para o cargo de Professor de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano – 40 horas – Zona Rural em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **JIVAGO DA CRUZ CASTRO PINTO,** portador(a) do CPF **N°** 996.550.122-04, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 Estatuto do Servidor, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO – 40 HORAS – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 116/2015, de 15 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:79B9A4BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 506/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) Sr.(a) Maricely Pereira Andrade para o cargo de Professor de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano – 40 horas – Zona Rural em caráter efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **MARICELY PEREIRA ANDRADE,** portador(a) do CPF **N°** 000.416.232-31, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 Estatuto do Servidor, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO – 40 HORAS – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 116/2015, de 15 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:A7A2F774

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 507/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) Sr.(a)Lucirene Tamanho Pereira para o cargo de Professor de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano – 40 horas – Zona Urbana em caráter efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **LUCIRENE TAMANHO PEREIRA,** portador(a) do CPF **N°** 894.499.242-87, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 Estatuto do Servidor, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO – 40 HORAS – ZONA URBANA**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 116/2015, de 15 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a

Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:25CC7FFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 508/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) Sr.(a) Janne Monteiro dos Santos para o cargo de Professor Indígena de Ciências Naturais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano – 40 horas – Zona Rural em caráter efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **JANNE MONTEIRO DOS SANTOS,** portador(a) do CPF **N°** 875.371.092-49, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 Estatuto do Servidor, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **PROFESSOR INDÍGENA DE CIÊNCIAS NATURAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO – 40 HORAS – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 116/2015, de 15 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:05E1EC14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 509/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) Sr.(a) Rozinaldo Franco dos Santos para o cargo de Professor Indígena de Geografia do Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano – 40 horas – Zona Rural em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **ROZINALDO FRANCO DOS SANTOS,** portador(a) do CPF **N°** 718.297.502-59, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 Estatuto do Servidor, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **PROFESSOR INDÍGENA DE GEOGRAFIA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO – 40 HORAS – ZONA RURAL**,, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 116/2015, de 15 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:EBCAFB87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 510/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) Sr.(a) Damião Carvalho Neto para o cargo de Professor Indígena de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano – 40 horas – Zona Rural em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **DAMIAO CARVALHO NETO,** portador(a) do CPF **N°** 247.748.952-34, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 Estatuto do Servidor, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **PROFESSOR INDÍGENA DE LÍNGUA PORTUGUESA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO – 40 HORAS – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 116/2015, de 15 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:6FDC1D23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 511/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) Sr.(a) Berlânia Belém de Souza para o cargo de Psicólogo (a) em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **BERLÂNIABELÉMDESOUZA,** portador(a) do CPF **N°** 024.204.211-24, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 Estatuto do Servidor, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **PSICÓLOGO (A)**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:A9B03CB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 512/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) Sr.(a) Maria do Perpetuo Socorro Silveira Ramos para o cargo de Técnico em Enfermagem em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVEIRA RAMOS,** portador(a) do CPF **N°** 621.165.092-20, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 Estatuto do Servidor, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:25B0361A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 513/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) Sr.(a) Ricardo Rangel Moreira Ribeiro para o cargo de Técnico em Enfermagem em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103,

da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **RICARDO RANGEL MOREIRA RIBEIRO,** portador(a) do CPF **N°** 986.652.512-00, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 Estatuto do Servidor, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:E32D65FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 514/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) Sr.(a) Conceição Saraiva Rabelo para o cargo de Técnico em Enfermagem em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **CONCEIÇÃO SARAIVA RABELO,** portador(a) do CPF **N°** 416.383.952-68, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 Estatuto do Servidor, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:02E0E592

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 515/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) Sr.(a) Luciane Leandro Aparicio para o cargo de Técnico em Enfermagem em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **LUCIANE LEANDRO APARICIO,** portador(a) do CPF **N°** 010.245.162-10, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 Estatuto do Servidor, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:71F7ADC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 516/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o(a) Sr.(a) Valdenice da costa Ramos para o cargo de Técnico em Enfermagem em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **VALDENICE DA COSTA RAMOS,** portador(a) do CPF **N°** 693.732.642-49, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 Estatuto do Servidor, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de agosto de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 5 de agosto de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:A1B5676F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
DECRETO N° 21, DE 04 DE AGOSTO DE 2016

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, M.D. PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea "a" e "e", da Lei Orgânica do Município de Atalaia do Norte.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal impõe ao Poder Público o controle rígido das contas públicas;

CONSIDERANDO as frequentes quedas nos repasses de recursos Federais e Estaduais, a exemplo das cotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e decorrentes do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);

CONSIDERANDO a necessidade de economizar gastos com energia elétrica, telefone, água, combustível e o custeio da máquina administrativa, como medida de economia;

CONSIDERANDO que a redução temporária do horário de expediente dos servidores dos órgãos da Administração Pública Municipal contribuirá para a redução dos custos operacionais, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais prestados pelo Governo Municipal à sociedade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado em caráter temporário o horário de expediente de 07h00min a 13h00min, para funcionamento das Sedes Administrativas, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único: Havendo necessidade do serviço, o gestor da Pasta, excepcionalmente, poderá convocar os servidores para atuarem, além da carga horária, definida no*caput*deste artigo.

Art. 2º - O atendimento permanece **inalterado** nos serviços essenciais à população, a exemplo o Hospital, as Unidades Básicas de Saúde – UBS, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Educação e de Limpeza Urbana.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, em 04 de agosto de 2016.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:B828758E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2016 - CPL/PMBC, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

Objeto: "CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E PUBLICITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT"

Data e horário: 26 de Agosto de 2016, às 10:00h.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **09h00min às 12h00min**, de segunda a sexta feira.

Benjamin Constant (AM), 05 de Agosto de 2016.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:7CE41455

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2016 - CPL/PMBC, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

Objeto: *"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E TRANSLADO DE CORPOS"* PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM".

Data e horário: 26 de Agosto de 2016, às 11:30h.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **09h00min às 12h00min**, de segunda a sexta feira.

Benjamin Constant (AM), 05 de Agosto de 2016.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:D7C362AE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO HOMOLOGACAO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016, cujo objetivo é Contratação de Pessoa Jurídica para Eventual Aquisição de Material de Consumo, Gás (GLP) 13 Kg, para atender a Administração Pública Municipal, à empresa a seguir relacionada, com os respectivos Lotes: F. P. NEVES – ME, LOTE I com o valor total estimado em R$ 259.600,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos Reais); LOTE II com o valor total estimado em R$ 259.600,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).

Boca do Acre/ AM, 02 de agosto de 2016.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:A31A364C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO HOMOLOGACAO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016, CUJO Registro de Preços para EVENTUAL Aquisição de material de expediente e material de limpeza em atendimento a solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação, para o Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em favor da empresa: G. CUNHA DE OLIVEIRA – ME vencedora do lote I com o valor de R$ 37.300,00 e a empresa: WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA, vencedora do lote II com o valor de R$ 10.422,39.

Boca do Acre, 05 de Agosto de 2016.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:D46D4774

GABINETE DO PREFEITO
AVISO HOMOLOGACAO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016, cujo objeto é Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica, Através de Pregão Presencial, Mediante Sistema de Registro de Preços, para Eventual Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios), para atender as ações da Administração Pública Municipal, tendo como vencedora à empresa a seguir relacionada, com os respectivos Lotes: I a V, MELQUESEDEQUE MASCARENHAS FERREIRA – ME, Lote I, com o valor estimado de R$ 151.950,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Novecentos e Cinquenta Reais), Lote II, com o valor estimado em R$ 138.000,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Reais), e Lote III, com o valor estimado em R$ 98.982,00 (Noventa e Oito Mil e Novecentos e Oitenta e Dois Reais), Lotes IV, com o valor estimado em R$ 1.599.998,00 (Um Milhão e Quinhentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais), Lote V, no valor estimado de R$ 237.990,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil e Novecentos e Noventa Reais), e o Lote VI, (Fracassado).

Boca do Acre - AM, 02 de Agosto de 2016.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:3C177D70

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
LEI N° 1.119/2016

Fixa os Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas; para o período Legislativo de 2017 a 2020; e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, usando dos direitos que lhe são atribuídos, e com o respaldo legal dos artigos 25; 26; 28; 29; 30; 31; 32 e seguintes da Lei Orgânica Municipal; e em consonância com a Resolução nº 19 de 23 de agosto de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas-TCE-Am; submete a apreciação do Plenário a seguinte:
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Carauari-Amazonas aprovou nos termos legais e eu sanciono a presente:

LEI:

Artigo 1º - O subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura de 2017 a 2020, fica fixado, em parcela única no valor de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**
Parágrafo Único - caso os limites estabelecidos no artigo 29 e § 1º do artigo 29-A Inciso I da Constituição Federal de 05 de outubro 1988, para o comprometimento de despesas com pessoal do Poder Legislativo sejam extrapolados, o Presidente fará adequação no quadro de pessoal contratado a fim de atender as devidas disposições constitucionais.

Artigo 2º - O vereador receberá por Sessão Extraordinária, a titulo de indenização, a importância correspondente a uma Sessão Ordinária, não podendo o valor atribuído ao conjunto de sessões realizadas no

mês ultrapassarem o valor do subsídio dos vereadores, sendo vedado esse pagamento durante o recesso parlamentar; conforme determina o artigo 10 a Resolução nº19 de 23 de agosto de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas-TCE-AM.

Artigo 3º - A ausência injustificada do Vereador as Sessões Ordinárias implicará em desconto, no subsídio de importância correspondente ao valor da respectiva Sessão Ordinária, na fórmula (subsídio dividido por oito, a razão de um oitavo (1/8) a cada Sessão Legislativa).

Artigo 4º - Os subsídios pagos não poderão ultrapassar:
Individualmente para cada Vereador a remuneração do Prefeito Municipal;
anualmente, no seu somatório, 5% (cinco por cento) da receita municipal.
III- 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais

Artigo 5º - Para efeitos desta Lei, entende-se como receita municipal o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do município, exceto:
I- a receita de contribuições de servidores destinadas a constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência e assistência social, mantidos pelo Município destinados a seus servidores.
II- operações de crédito;
III- receita de alienação de bens móveis ou imóveis;
IV- transferência oriundas da União ou do Estado por meio de convênios ou não, para a realização de obras ou manutenção de serviços típicos daquelas esferas de governo.

Artigo 6º - Os subsídios dos Vereadores serão revistos anualmente na mesma data, observando os limites estabelecidos no paragrafo 1º e 4º desta Lei e nos termos do artigo 37 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Artigo 7º - Fica criado o 13º (décimo terceiro) subsídio dos Vereadores, nos termos do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal, a ser pago juntamente com o subsídio de dezembro, aos Vereadores que não faltarem mais de 05 (cinco) Sessões Ordinárias por período Legislativo, sempre observado os limites impostos pela Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação; produzindo efeito financeiro a partir de 02 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), *em 02 de Agosto de 2016.*

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:99649326

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
LEI N° 1.120/2016

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, E SECRETÁRIOS DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AMAZONAS, PARA O PERIODO ADMINISTRATIVO DE 2017-2020, EM CONSONÂNCIA COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19 DE 1988 E RESOLUÇÃO Nº 19 DE 23 DE AGOSTO DE 2012 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS-TCE-AM; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS, usando dos direitos que lhe são atribuídos, e com o respaldo legal dos artigos 37 Inciso XI, 39 § 4º 150 Inciso II e 153 Inciso III e § 2º Inciso I da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988; e artigo 1º; 2º e seguintes da Resolução nº19 de 23 de agosto de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas-TCE-Am;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Carauari-Amazonas aprovou nos termos legais e eu sanciono a presente:

LEI:

Artigo 1º - Os subsídios mensais dos Agentes Políticos e Públicos para o Período Administrativo de 2017/2020 ficam fixados em:
R$ 22.000,00 (vinte dois mil reais) o subsídio mensal a ser pago ao Chefe do Poder Executivo Municipal;
R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) o subsídio mensal a ser pago ao Vice-Prefeito Municipal.
R$ 6.000,00 (seis mil reais) o subsídio mensal a ser pago aos Secretários Municipais.

Artigo 2º - Será vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória aos subsídios fixados nos artigos anteriores.

Artigo 3º - A vedação de acréscimo contida no artigo anterior não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais, quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no Município.

Artigo 4º - O Vice-Prefeito (a), nomeado (a) para o cargo de Secretário, deverá optar pelo subsídio que melhor lhe convier, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no artigo 3º, e o pagamento proporcional aos dias assumidos como Prefeito Titular, no termos do artigo 33 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 5º - O Vice-Prefeito que, na forma legal, assumir a chefia do Executivo Municipal, nos afastamentos, impedimentos ou ausências do Prefeito, fará jus ao recebimento do subsídio, previsto no artigo 1º inciso I desta Lei, proporcionalmente ao prazo de substituição.

Artigo 6º - Os Subsídios de que trata esta lei serão revistos anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI-AM*, 02 de agosto de 2016.*

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:826F3447

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
LEI N° 1.121/2016

LEI No 1.121/2016 *Revoga da Lei Municipal nº 1.000 de 30.01.2009 e Fixa Novos Valores a Diárias Pagas a Agentes Políticos e Públicos do Município de Carauari-Am, e Dá Outras Providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI-AM, usando das atribuições que por lhes são conferidas por Lei ; e embasado no artigo 9º e seguinte da Resolução nº 19 de 23 de agosto de 2012 do Tribunal de Contas do estado do Amazonas-TCE-Am;

FAÇO SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º. Os Valores de Diárias pagas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Públicos do Município de Carauari-Am, quando os mesmo se deslocarem da sede do município a serviço ou em missão de representação, devidamente autorizados, passam a ser:

I - Para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores:
R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), para a Capital do Estado;
R$ 800,00 (Oitocentos Reais), para fora do Estado;
R$ 600,00 (Seiscentos Reais), para outros municípios, dentro do Estado;
R$ 500,00 (Quinhentos Reais), para a Zona Rural do Município.

II – Para os Demais Servidores:
R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), para a Capital do Estado;
R$ 500,00 (Quinhentos Reais), para fora do Estado;
R$ 300,00 (Trezentos Reais), para outros municípios, dentro do Estado;
R$ 300,00 (TrezentosReais), para a Zona Rural do Município.

Artigo 2º. A diária, uma vez concedida servirá para o custeio do agente público, em alimentação, pousada e transporte, legalmente autorizado a se deslocar por período superior a 24 horas.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; produzindo efeitos finaceiros a a partir de 02 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI-AM, *03 de agosto de 2016.*

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:F1889B9F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 100/16-GP/CMCV

PORTARIA Nº 100/16-GP/CMCV.

A Presidência da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e Considerando o disposto na legislação vigente do Município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias à servidora **IARA ROCHA DA SILVEIRA**, Auxiliar Legislativo da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, a partir do dia 03 de Agosto de 2016, que foram completadas em 07 de julho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE/
CUMPRA-SE/ E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM, 01 de Agosto de 2016.

ALMIR RODRIGUES PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:200D9EB5

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 101/16-GP/CMCV

PORTARIA Nº 101/16-GP/CMCV.

A Presidência da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e Considerando o disposto na legislação vigente do Município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias à servidora MARIA AUXILIADORA DA FONSECA LUCAS, Encarregado de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, a partir do dia 03 de Agosto de 2016, que foram completadas em 07 de julho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE/
CUMPRA-SE/ E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM, 01 de Agosto de 2016.

ALMIR RODRIGUES PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:E5538AFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016 – CPL/PMCV AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016–CPL/PMCV, do tipo menor preço por item, por sistema de Registro de Preços, no dia **24 de Agosto de 2016**, às 09h00min (horário local), objetivando a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS TIPO CROSS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAREIRO DA VÁRZEA**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, no período de 09/08/16 a 22/08/16, na Avenida José Ribamar Barbosa, n°. 04, Centro, Careiro da Várzea (AM), de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 30,00 (trinta reais).

Careiro da Várzea (AM), 05 de Agosto de 2016.

CRISTIANO INÁCIO SALES BULCÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PMCV

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:C1D85FC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016 – CPL/PMCV AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016–CPL/PMCV, do tipo menor preço por item, por sistema de Registro de Preços, no dia **24 de Agosto de 2016**, às 13h00min (horário local), objetivando a **AQUISIÇÃO TRICICLOS TIPO CARGO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAREIRO DA VÁRZEA**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, no período de 09/08/16 a 22/08/16, na Avenida José Ribamar Barbosa, n°. 04, Centro, Careiro da Várzea (AM), de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 30,00 (trinta reais).

Careiro da Várzea (AM), 05 de Agosto de 2016.

CRISTIANO INÁCIO SALES BULCÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PMCV

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:B3034C46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 011/2016 – CPL/PMCV
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016–CPL/PMCV, por sistema de Registro de Preços, menor preço por item, no dia ***25 de Agosto de 2016***, às 09h00min, objetivando a **AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS; PARA AS ATIVIDADES DOS ESF'S (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA), E DOS PROGRAMAS MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; E PARA AS ATIVIDADES DOS SCFV (SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS), CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL), CREAS (CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL), E DOS PROGRAMAS MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, no período de 10/08/16 a 23/08/16, na Avenida José Ribamar Barbosa, n°. 04, Centro, Careiro da Várzea (AM), de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 30,00 (trinta reais).

Careiro da Várzea (AM), 05 de Agosto de 2016.

CRISTIANO INÁCIO SALES BULCÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PMCV

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:F607038B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016 – CPL/PMCV AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016–CPL/PMCV, do tipo Menor preço por item, por Sistema de Registro de Preços, objetivando **AQUISIÇÃO DE LANCHAS, MOTORES DE POPA E MOTORES RABETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE CAREIRO DA CAREIRO DA VÁRZEA**. O recebimento, abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços acontecerá no ***dia 23 de Agosto de 2016,*** às 09h00min (horário local). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, no período de 09/08/16 a 22/08/16, na Avenida José Ribamar Barbosa, n°. 04, Centro, Careiro da Várzea (AM), de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 30,00 (trinta reais).

Careiro da Várzea (AM), 05 de Agosto de 2016.

CRISTIANO INÁCIO SALES BULCÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PMCV

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:C50FFE30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016 – CPL/PMCV AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016–CPL/PMCV, do tipo Menor preço por item, por Sistema de Registro de Preços, objetivando **AQUISIÇÃO DE GRUPO MOTOR GERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAREIRO DA VÁRZEA**. O recebimento, abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços acontecerá no ***dia 23 de Agosto de 2016,*** às 13h00min (horário local). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, no período de 09/08/16 a 22/08/16, na Avenida José Ribamar Barbosa, n°. 04, Centro, Careiro da Várzea (AM), de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 30,00 (trinta reais).

Careiro da Várzea (AM), 05 de Agosto de 2016.

CRISTIANO INÁCIO SALES BULCÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PMCV

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:6EC98B53

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 122/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 2º, II da Resolução Legislativa Nº 13/2005-CMC-GP.
CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

EXONERAR do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 30 de junho de 2016 os servidores abaixo relacionados:

Nº	SERVIDORES	CARGOS
01	GERRISON MONTEIRO VIANA	ASSESSOR PARLAMENTAR-IV
02	FRANKIMAR SERGIO TORRES	ASSESSOR PARLAMENTAR-IV
03	MARILEIA MARTINS MORAES	ASSESSOR PARLAMENTAR-III

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 30 de junho de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Cientes em ___/___/____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:657E1E6A

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 123/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.
CONSIDERANDO o Artigo 5º, da Lei Nº.005/2011 CMC, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.
CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor de Redação, com o Símbolo - CCIII da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

EXONERAR do cargo de Assessor de Redação, com símbolo- CCIII da Câmara Municipal de Coari, a Senhora **LUZINETE GAMA DA SILVA**, a partir do dia 30 de junho de 2016.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 30 de junho de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em ___/___/_____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:FD4B2463

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 126/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.
CONSIDERANDO o Artigo 2º, II da Resolução Legislativa Nº 13/2005-CMC-GP.
CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

NOMEAR no cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 01 de julho de 2016 os servidores abaixo relacionados:

Nº	SERVIDORES	CARGOS
01	FRANKIMAR SERGIO TORRES	ASSESSOR PARLAMENTAR-II
02	MARIA EDIMAR MARTINS MORAES	ASSESSOR PARLAMENTAR-III

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de julho de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Cientes em __/__/____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:CD4D1CD0

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 127/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.
CONSIDERANDO o Artigo 5º, da Lei Nº.005/2011 CMC, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.
CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor de Redação, com o Símbolo - CCIII da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

NOMEAR no cargo de Assessor de Redação, com símbolo- CCIII da Câmara Municipal de Coari, a Senhora **ROSANA FIALHO DE SOUZA**, a partir do dia 01 de julho de 2016.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de julho de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em ___/___/_____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:0AA0B451

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE TRANSMISSOR DE CARGO

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2016. o Prefeito Municipal de Guajará.
MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA. Reassume as suas funções frente ao executivo municipal, após o período de afastamento por motivo de tratamento de saúde. Concedido aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2015.conforme AUTORIZAÇÃO da câmara Municipal de Guajará e contida no OFICIO N° 011/2015/CMG. Com base no art. 80. Inciso I e II da Lei Orgânica Municipal.

Guajará – AM, 29 de Janeiro de 2016.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito do Município de Guajará – AM

JOSÉ ERONILDES NOBRE FILHO
Vice-Prefeito do Município de Guajará – AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:C7E8E81E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4207/2016

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMFAP

Assunto: Requerimento de Título Definitivo.

Requerente: **Edivane Pereira Galdino**

EDITAL

Faço saber a todos quantos possam interessar que o(a) Sr(a). **Edivane Pereira Galdino** protocolou em **27 de Junho de 2016** requerimento de regularização de uma área de terras com as seguintes características:

pela frente com ao Beco do Bacuri, medindo 16,40 metros; lado direito com Igapó, medindo 10,00 metros; lado esquerdo com Maria Barbosa, medindo 10,00 metros; fundos com Igapó, medindo 16,40 metros, e consta um perímetro de 52,80 ML e uma área total de 164,00 M2. O lote em pauta encontra-se no bairro do São José, na quadra nº 02; sendo o lote nº22.

A presente divulgação serve para que quaisquer interessados possam procurar o Setor de Terras para esclarecimento, e/ou oposição ao pedido, no prazo de 05 (cinco) dias após o qual será deferido pelo Setor de Terra, e homologado pelo Prefeito.

Humaitá/AM., 29 de junho de 2016.

PEDRO PEREIRA DA CRUZ
Chefe do Setor de Terras

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:20630A79

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 4207/2016

Requerente: Edivane Pereira Galdino
Origem: Setor de Terras.
Assunto: Requerimento de Título Definitivo.

DESPACHO

• Analisando tudo o que consta nos autos, verifico que a parte interessada não obteve êxito em juntar a CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTÓRIO.
• A documentação acostada aos autos é suficiente para dar base ao pedido do(a) Requerente, razão pela qual autorizo a emissão do Título Definitivo na forma como se encontra o processo.
• Não pode o jurisdicionado ficar prejudicado pela recusa do Cartório competente em emitir a referida Certidão.
• Feito o levantamento interno, não foi localizado nenhum documento anteriormente emitido na área.
• Por cautela, faz-se prudente publicar o resumo do pedido do(a) Requerente, fazendo constar: a) Número do Processo; b) Nome completo do(a) Requerente; c) Endereço do imóvel; d) Área total do imóvel.

• Cumpra-se.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6024B65A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4208/2016

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMFAP

Assunto: Requerimento de Título Definitivo.

Requerente: **Maria da Conceição Rodrigues de Souza**

EDITAL

Faço saber a todos quantos possam interessar que o(a) Sr(a). **Maria da Conceição Rodrigues de Souza** protocolou em **27 de Junho de 2016** requerimento de regularização de uma área de terras com as seguintes características:

pela frente com ao Beco do Bacuri, medindo 29,70 metros; lado direito com Janio, medindo 12,00 metros; lado esquerdo com Igapó, medindo 10,00 metros; fundos com Igapó, medindo 29,70 metros, e consta um perímetro de 81,40 ML e uma área total de 326,70 M2. O lote em pauta encontra-se no bairro do São José, na quadra nº 02; sendo o lote nº 23.

A presente divulgação serve para que quaisquer interessados possam procurar o Setor de Terras para esclarecimento, e/ou oposição ao pedido, no prazo de 05 (cinco) dias após o qual será deferido pelo Setor de Terra, e homologado pelo Prefeito.

Humaitá/AM., 29 de junho de 2016.

PEDRO PEREIRA DA CRUZ
Chefe do Setor de Terras

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BB46A4EE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 4208/2016

Requerente: Maria da Conceição Rodrigues de Souza
Origem: Setor de Terras.
Assunto: Requerimento de Título Definitivo.

DESPACHO

• Analisando tudo o que consta nos autos, verifico que a parte interessada não obteve êxito em juntar a CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTÓRIO.
• A documentação acostada aos autos é suficiente para dar base ao pedido do(a) Requerente, razão pela qual autorizo a emissão do Título Definitivo na forma como se encontra o processo.
• Não pode o jurisdicionado ficar prejudicado pela recusa do Cartório competente em emitir a referida Certidão.
• Feito o levantamento interno, não foi localizado nenhum documento anteriormente emitido na área.
• Por cautela, faz-se prudente publicar o resumo do pedido do(a) Requerente, fazendo constar: a) Número do Processo; b) Nome completo do(a) Requerente; c) Endereço do imóvel; d) Área total do imóvel.

• Cumpra-se.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E10818D3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4209/2016

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMFAP

Assunto: Requerimento de Título Definitivo.

Requerente: **Janio Aragão Almieira Junior**

EDITAL

Faço saber a todos quantos possam interessar que o(a) Sr(a). **Janio Aragão Almieira Junior** protocolou em **27 de Junho de 2016** requerimento de regularização de uma área de terras com as seguintes características:

pela frente com ao Beco do Bacuri, medindo 10,00 metros; lado direito com Carão, medindo 20,00 metros; lado esquerdo com Maria da Conceição, medindo 12,00 metros; fundos com Igapó, medindo 8,00 metros, e consta um perímetro de 50,00 ML e uma área total de 144,00 M2. O lote em pauta encontra-se no bairro do São José, na quadra nº 02; sendo o lote nº 24.

A presente divulgação serve para que quaisquer interessados possam procurar o Setor de Terras para esclarecimento, e/ou oposição ao pedido, no prazo de 05 (cinco) dias após o qual será deferido pelo Setor de Terra, e homologado pelo Prefeito.

Humaitá/AM., 29 de junho de 2016.

PEDRO PEREIRA DA CRUZ
Chefe do Setor de Terras

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E6A55596

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 4209/2016

Requerente: Janio Aragão Almieira Junior
Origem: Setor de Terras.
Assunto: Requerimento de Título Definitivo.

DESPACHO

• Analisando tudo o que consta nos autos, verifico que a parte interessada não obteve êxito em juntar a CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTÓRIO.
• A documentação acostada aos autos é suficiente para dar base ao pedido do(a) Requerente, razão pela qual autorizo a emissão do Título Definitivo na forma como se encontra o processo.
• Não pode o jurisdicionado ficar prejudicado pela recusa do Cartório competente em emitir a referida Certidão.
• Feito o levantamento interno, não foi localizado nenhum documento anteriormente emitido na área.
• Por cautela, faz-se prudente publicar o resumo do pedido do(a) Requerente, fazendo constar: a) Número do Processo; b) Nome completo do(a) Requerente; c) Endereço do imóvel; d) Área total do imóvel.

• Cumpra-se.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F239A87C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º : 4752/2016.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo n.º : 4752/2016.
Objeto: Serviços de hotelaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete.
Credora: .Marli Rodrigues Moura.
CNPJ/MF: 01.184.493/0001-20
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data: 05/08/2016
Valor R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:443BF65F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º : 4040/2016.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º : 4040/2016.
Objeto: Confecção de bandeiras oficiais destinadas às escolas da Rede de Ensino do Município de Humaitá(AM).
Credor: Só Bandeiras Distribuidora de Bandeiras Ltda.
CNPJ/MF: 14.095.857,/0001-47.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data: 05/08/2016.
Valor R$ 5.408,00 (cinco mil, quatrocentos e oito reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7B660EA6

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 024 DE 01 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria Especial - Professor a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto na alínea "a", inciso III, § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal de 1988, combinado com incisos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e com a alínea "a" do artigo 39, incisos do art. 40, 41 e incisos, §§ do art. 207 e art. 209 da Lei Municipal nº 652/13.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **074/2016**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial - Professor** a servidora Sra. **MARLENE CAMILO PINTO,** brasileira, solteira, RG 0249658-5 SSP/AM, CPF 034.539.952-87, Professora Rural, cadastrada sob matricula nº 4033, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Zona Rural.

Art. 2º O valor do benefício mencionado no artigo 1º desta Portaria calculado na forma da lei, corresponderá a importância de R$ 1.142,13 (hum mil, cento e quarenta e dois reais e treze centavos).

Art. 3º O reajuste do benefício se dará nos mesmos termos e percentuais praticados ao do servidor ativo, em atendimento ao art. 209 da Lei Municipal nº 652/13.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2016, revogado as disposições em contrário.

JAIR SALES SARAIVA
Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:832D6873

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 100/2016-CGL

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório de Dispensa de Licitação nº. 100/2016-CGL, oriundo do processo administrativo nº 3.986/2016-PMI e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO finalmente, a relevância para a Contratação de empresa qualificada para a prestação de "Serviços de Confecção de balcões em MDF para as UBS: Nilce Domingos dos Reis, Evandro da Costa Progênio e Delphina Rinald Abdel Aziz para atender as necessidades da SEMSA", tais como: balcões em MDF para recepção das UBS, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Iranduba, pelo período de 01 (um) mês, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº 3.986/2016-PMI.

R E S O L V E:

DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica: DEISIANE LIMA DA SILVA, CNPJ n° 24.059.967/0001-07, com o valor de **R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**. Classificação Orçamentária: 02 – Poder Executivo; Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Saúde; Proj.Ativ: 2.032 – Manut. e Func. da Sec. Munic. de Saúde; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0010 - Recurso Próprio.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

IRANDUBA/AM, 26 de Julho de 2016.

PAULO ONETE DA SILVA VIANA JUNIOR
Presidente da CGL

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 26 de Julho de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:7D28128B

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONVITE Nº 055/2016

CONFORME MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 21/07/2016. EDIÇÃO 1650, QUE TEM POR **OBJETO:**"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR DE IRANDUBA", do **TERMO DE CONTRATO nº018/2016,** e CARTA CONVITE nº **055/2016**.

ONDE SE LÊ: "CNPJ: 22.075.330/0001-89"
LEIA-SE: CNPJ: 04.505.639/0001-80**.**

Iranduba 22 de Julho de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:3F106BE5

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2016. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2016.

CARTA CONTRATO nº 165/2016, celebrado em 10 de julho de 2016.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e **RANOLDO BENACON LOURENÇO**, CPF: **159.895.182-34** e RG: **0634373-2** SSP/AM.
OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL – FUNCIONAMENTO DA SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA".
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
SUPORTE LEGAL: Lei Nº. 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº **101/2016.**
PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Iranduba de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Iranduba, em 10 de julho de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:CA202D2F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n.º 004/2016 – CGL/IMTT
Processo Administrativo nº: PR004/2016 – GCL/IMTT
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, **HOMOLOGO** a decisão da Pregoeira do Município de Itacoatiara, que declarou como vencedor do **Pregão Presencial nº 004/2016 – CGL/IMTT**, do tipo menor preço, para aquisição de material de consumo diversificado para manutenção de bens móveis e imóveis, ferramentas e acessórios, elétrico e hidráulico, através da realização do Registro de Preços para atender o Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Itacoatiara - IMTT, a seguinte empresa: **ALZIRA TEIXEIRA MAIA – EPP (CNPJ 13.074.440/0001-35),** com o valor global de **R$ 169.757,20 (cento e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).**

Gabinete do Diretor do IMTT, 05 de agosto de 2016.

MARCELO MELO DUARTE
Diretor do IMTT

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:95A185AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo ao Contrato nº 023/2015, Contratada: Edna de Souza Neves – ME. Objeto: Alterar a Cláusula 5ª prorrogando o prazo até 30 de setembro de 2016. Altera-se também a Cláusula 6ª acrescentando o valor de R$ 78.000,00. Data da assinatura: 01 de julho de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:CDB1EFE6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ATO LEGISLATIVO Nº. 011/2016.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru, em Colegiado, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO o previsto no Regimento Interno desta Casa Legislativa,
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer organograma da Câmara Municipal de Manacapuru, composto pelos Setores que fazem parte das atividades Administrativas Internas e Externas do Poder Legislativo, com suas respectivas atribuições e subordinações, citados nos Anexos II e III.
Art. 2º Designar os funcionários para desempenharem cargos de responsabilidade frente aos Setores discriminados, bem como pelos servidores a eles delegados, respondendo pelas atividades junto ao Presidente deste Poder, expresso no Anexo I.
Art. 3º Determinar ao chefe de Setor, a competência de requisitar dos funcionários subordinados, o princípio do cumprimento do dever previsto neste ATO, no Estatuto dos Servidores Públicos e no Regimento Interno, além da pontualidade e responsabilidade pelas suas atribuições, conforme Anexo III.
Art. 4º Revoga-se o Ato Legislativo Nº 006/2016.
Art. 5º Esta Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 1º de agosto de 2016.

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:695DF5A9

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 143, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre o número de vagas de Vereadores da Câmara Municipal de Manacapuru.

Considerando o que dispõe o Art. 30, inciso I da Constituição Federal que "*compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local*";
Considerando o que dispõe o Art. 29, inciso IV, alínea "d", que "*estabelece o limite máximo*" de vereadores a comporem as Câmaras Municipais;
Considerando os dados apresentados pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
Considerando o que dispõe o §1º do Art. 17 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e ainda Art. 1º, §2º, I do Regimento Interno da Câmara Municipal,

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece por força deste DECRETO, o total de quinze (15) o número de vagas de Vereadores da Câmara Municipal de Manacapuru, para a 17ª Legislatura 2017/2020, conforme fixado pelo **DECRETO LEGISLATIVO Nº 073, DE 27 DE MARÇO DE 2012,** e ainda o art. 29, IV, "d" da Constituição Federal/88.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 1º de agosto de 2016.

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente da Câmara

MARIA IZABEL MARINHO RAMOS
Secretária Geral da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:C52D99ED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº089/2016 DE 03 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR no interesse da Administração e nos termos da **LEI Nº 826/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**, o Senhor **ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS,** portador do **RG nº 1190114-4** e do **CPF: 560.940.512-20,** no cargo de **GESTOR III – FG3**, para exercer as Funções de **GESTOR NA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FERREIRA DO PRADO,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 03 de Março de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:84F946F2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 133/2016-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Art. 36, incisos II e XIII, combinado com o Art. 38, incisos II, XII e XXIX do Regimento Interno deste Poder;
CONSIDERANDO que é de competência da Presidente a livre nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **JOSÉ ASSIS GONÇALVES VIANA** do cargo em Comissão de Assessor Especial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE JUNHO DE 2016.

ANA CRISTINA DE' CARLI
Presidenta

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port. 001/2013-GPC

Ciente em: 30/06/2016

JOSÉ ASSIS GONÇALVES VIANA

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:F73163B3

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 134/2016-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Art. 36, incisos II e XIII, combinado com o Art. 38, incisos II, XII e XXIX do Regimento Interno deste Poder;
CONSIDERANDO que é de competência da Presidente a livre nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a Senhorita **ELCIELE SILVA DA CRUZ** do cargo em Comissão de Assessor Especial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE JUNHO DE 2016.

ANA CRISTINA DE' CARLI
Presidenta

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port. 001/2013 – GPC

Ciente em: 30/06/2016

ELCIELE SILVA DA CRUZ

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:0D5FF1DC

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 135/2016-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Art. 36, incisos II e XIII, combinado com o Art. 38, incisos II, XII e XXIX do Regimento Interno deste Poder;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI DA SAÚDE, criada pela Resolução Legislativa nº 057/2015,

CONSIDERANDO ainda, que é de competência da Presidente a livre nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a Senhorita **ESTHER JAYANNE SILVA FARIAS** do cargo em Comissão de Assessor de Parlamentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE JUNHO DE 2016.

ANA CRISTINA DE' CARLI
Presidenta

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port. 001/2013 – GPC

Ciente em: 30/06/2016

ESTHER JAYANNE SILVA FARIAS

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:CA5F5421

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 136/2016-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Art. 36, incisos II e XIII, combinado com o Art. 38, incisos II, XII e XXIX do Regimento Interno deste Poder;

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação e a exoneração dos Cargos Comissionados;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR a Senhorita **GISLAINE RITA MOREIRA,** portador da cédula de identidade nº 1811761-9 SSP/AM e CPF. nº 764.911.532-15, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL** da Câmara Municipal de Maués com os devidos vencimentos e vantagens que lhe são devidas.

Art. 2º Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato Normativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com fulcro legal na Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985, combinado com os dispositivos da Lei Municipal nº 193/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JULHO DE 2016.

ANA CRISTINA DE' CARLI
Presidenta

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port. 001/2016

Ciente em: 01/07/2016

GISLAINE RITA MOREIRA

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:2DA72BA4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação – CML/PMNON, no Procedimento Licitatório referente à Tomada de Preços nº. 001/2016 – CML/PMNON;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação e Adjudicação

I – **HOMOLOGAR** o resultado da **Tomada de Preços nº. 001/2016 – CML/PMNON** – **Processo nº. 981/2016** – **SEMF**, visando à contratação de empresa para Executar **Construção do Centro e Apoio Psicossocial - CAPS, no município de Nova Olinda do Norte**, pelo Menor Preço, com regime de execução por Empreitada Global, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.
II – **ADJUDICAR** em favor da licitante **J. S AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP, CNPJ: 22.566.217/0001-04**, no valor global de **R$ 775.761,22 (setecentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos).**
IIl – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Nova linda do Norte, 5 de Agosto de 2016.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Eligelson Lacerda da Silva
Código Identificador:DC2F2EDC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 013/2016

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação – CML/PMNON, no Procedimento Licitatório referente ao **Pregão nº. 013/2016** – CML/PMNON;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

I – HOMOLOGAR o resultado do **Pregão nº. 013/2016 – CML/PMNON** – **Processo nº. 3.094/2015**, visando o **Registro de Preço para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as Secretarias, órgãos e o Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte.** Pelo menor preço por item (12 itens), a empresa **SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS,** a seguir relacionada, com os respectivos itens e valores:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor Unitário em R$
1	**SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS**	UN.	280	R$ 1.470
2	**SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS**	UN.	200	R$ 2.940,00
3	**SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS**	UN.	200	R$ 2.940,00
4	**SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS**	UN.	200	R$ 784,00
5	**SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS**	UN.	300	R$ 196,00
6	**SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS**	UN.	300	R$ 245,00
7	**SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS**	UN.	300	R$ 294,00
8	**SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS**	UN.	350	R$ 1.960,00
9	**SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS**	UN.	250	R$ 45,00
10	**SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS**	KM	30.000km	R$ 7,50
11	**SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS**	KM	10.000km	R$ 3,50
12	**SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS**	UN.	150	R$ 7,00

II – DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Nova Olinda do Norte, 5 de Agosto de 2016.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Eligelson Lacerda da Silva
Código Identificador:10A3CDE4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2016

Contrato de fornecimento de microfone, que entre si celebram, a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, e a contratada MM de Souza Construções, na forma abaixo:

Aos 30 dias do mês de março de 2016, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro, presentes a Câmara Municipal, doravante designado simplesmente ***Contratante,*** neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador ***EDILSON FONSECA GONÇALVES,*** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1676357-2 /SSP/AM e do CPF nº 763.189.902-91 e do outro lado, a EMPRESA MM DE SOUSA CONSTRUÇÕES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11474511/0001-61, sediada à Avenida Costa e Silva, nº 296, Centro, Manaus/AM, doravante CONTRATADA**,** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Pelo presente instrumento, obriga-se a ***Contratada*** a fornecer 13 microfones de mesa ref. MMF302 TSI, 03 microfone de mesa ref. MMF303 TSI com fio, 01 Caixa de cabo para microfone Santo Ângelo, tudo em forma e nas condições estabelecidas pela administração pública.
PARÁGRAFO ÚNICO: Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contatadas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: termo e despacho de dispensa de licitação por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a Câmara Municipal pagará a ***Contratada,*** o valor de R$ 6.730,00 (seis mil setecentos e trinta reais), o pagamento se dará integralmente, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada das certidões negativas e do recibo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Pagamento somente será efetuado após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo do produto, pelo fiscal dos serviços legalmente designado.
CLÁUSULA SEGUNDO:
Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreções.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A ***Contratada***, para efeito de pagamento deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, discriminando o objeto do presente contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:
Não haverão acréscimos ou supressões em decorrência da natureza singular do objeto adquirido.
CLÁUSULA QUARTA:
Não haverá reajustamento do valor uma vez que a quitação dar-se-á com o fornecimento do objeto pelo preço apresentada em orçamento.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao exercício de 2016, no programa de trabalho 4.4.90.52.00.10 – equipamentos e material permanente – fonte de recurso: 2.001 Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.
CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do Contrato se dará a partir da assinatura do mesmo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:
Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a ***Contratada***, esta ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções de multa, advertência ou suspensão.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas e na lei.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivos para rescisão contratual:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS:
Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas escritas, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESONSABILIDADES DA CONTRATADA:
São as seguintes as obrigações e responsabilidades da ***Contratada:***

• Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL: É de responsabilidade da ***Contratante,*** dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:

• Exercer a fiscalização na entrega e efetuar os pagamentos do fornecimento do objeto devidamente recebido nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes a presente dispensa de licitação.
CLÁUSUA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:
A Câmara Municipal fiscalizará a execução deste contrato através do Servidor ***Carlos Alberto Ferreira da Silva***, Chefe do Setor de Administração, a quem competirá, determinar o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.
PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
A ***Contratante*** reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer item que não atenda as especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:
As partes elegeram o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros. Por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.
Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas nomeadas e assinadas.

São Gabriel da Cachoeira/AM, em 30 de março de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratado

_____
1ª – Testemunha

_____
2ª - Testemunha

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:9BA01156

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2016

Contrato de serviço de manutenção e Aquisição de peças para veículo, que entre si celebram, a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, e a Empresa W e C Comércio e Serviços, na forma abaixo:

Aos 30 dias do mês de março de 2016, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro, presentes a Câmara Municipal, doravante designado simplesmente ***Contratante,*** neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador ***EDILSON FONSECA GONÇALVES,*** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1676357-2 /SSP/AM e do CPF nº 763.189.902-91 e do outro lado, a **EMPRESA W e C COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.205.052/0001-46, sediada à Rua Osmidio de Oliveira, º 355B, Bairro da Praia, SGC/AM, representada pelo Sr. WILLIAN DA SILVA DOS SANTOS, brasileiro. Empresário, portador do RG 14639149 e CPF 626827332-04, doravante CONTRATADA**,** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Pelo presente instrumento, obriga-se a *Contratada a prestar serviço de manutenção e aquisição de peças e equipamentos para veiculo da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM*, tudo em forma e nas condições estabelecidas pela administração pública.
PARÁGRAFO ÚNICO: Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contatadas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: projeto básico, termo e despacho de dispensa de licitação por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a Câmara Municipal pagará a ***Contratada,*** o valor de R$ 3045,00 (três mil e quarenta e cinco reais), o pagamento se dará integralmente, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada das certidões negativas e do recibo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Pagamento somente será efetuado após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo do produto, pelo fiscal dos serviços legalmente designado.
CLÁUSULA SEGUNDO:
Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreções.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A ***Contratada***, para efeito de pagamento deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, discriminando o objeto do presente contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:
Não haverão acréscimos ou supressões em decorrência da natureza singular do objeto adquirido.
CLÁUSULA QUARTA:
Não haverá reajustamento do valor uma vez que a quitação dar-se-á com o fornecimento do objeto pelo preço apresentada em orçamento.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao exercício de 2016, no programa de trabalho 33.90.39.0010 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica – fonte de recurso: 2.001 Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.
CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do Contrato se dará a partir da assinatura do mesmo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:
Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a ***Contratada***, esta ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções de multa, advertência ou suspensão.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas e na lei.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivos para rescisão contratual:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS:
Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas escritas, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESONSABILIDADES DA CONTRATADA:
São as seguintes as obrigações e responsabilidades da ***Contratada:***

• Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL: É de responsabilidade da ***Contratante,*** dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:

• Exercer a fiscalização na entrega e efetuar os pagamentos do fornecimento do objeto devidamente recebido nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes a presente dispensa de licitação.
CLÁUSUA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:
A Câmara Municipal fiscalizará a execução deste contrato através do Servidor ***Demetrio Dalvanir Silva Alves***, Chefe do Setor Operacional e Logistica, a quem competirá, determinar o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.
PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
A ***Contratante*** reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer item que não atenda as especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:
As partes elegeram o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros. Por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.
Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas nomeadas e assinadas.

São Gabriel da Cachoeira/AM, em 30 de março de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratado

_____
1ª – Testemunha

_____
2ª - Testemunha

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:0BD4D04C

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2016

Contrato de serviço de lavagem e higienização para veículos e voadeiras, que entre si celebram, a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, e o Sr. Paulo Ricardo da Silva Alencar, na forma abaixo:

Aos 07 dias do mês de abril de 2016, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro, presentes a Câmara Municipal, doravante designado simplesmente ***Contratante,*** neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador ***EDILSON FONSECA GONÇALVES,*** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1676357-2 /SSP/AM e do CPF nº 763.189.902-91 e do outro lado, o Sr. PAULO RICARDO DA SILVA ALENCAR, brasileiro, autônomo, portador do RG 2348389-0 e CPF 000197902-79, residente e domiciliado a Rua Padre Maltan nº 459, Bairro Centro, SGC/AM, doravante CONTRATADO**,** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Pelo presente instrumento, obriga-se a *Contratada a prestar serviço lavagem e higienização de veículos e voadeiras da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM,* tudo em forma e nas condições estabelecidas pela administração pública, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Preço unitário	total
01	44	lavagem	Veículo l200 triton	60,00	2.640,00
02	44	lavagem	Veículo corsa classic	40,00	1.760,00
03	10	Lavagem	voadeira	30,00	300,00
Total					4.700,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: projeto básico, termo e despacho de dispensa de licitação por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a Câmara Municipal pagará a ***Contratada,*** o valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), o pagamento se dará integralmente, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada das certidões negativas e do recibo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Pagamento somente será efetuado após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo do produto, pelo fiscal dos serviços legalmente designado.
CLÁUSULA SEGUNDO:
Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreções.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A ***Contratada***, para efeito de pagamento deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, discriminando o objeto do presente contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:
Não haverão acréscimos ou supressões em decorrência da natureza singular do objeto adquirido.
CLÁUSULA QUARTA:
Não haverá reajustamento do valor uma vez que a quitação dar-se-á com o fornecimento do objeto pelo preço apresentada em orçamento.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao exercício de 2016, no programa de trabalho 33.90.36.0010 – outros serviços de terceiro pessoa física – fonte de recurso: 2.001 Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.
CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do Contrato se dará a partir da assinatura do mesmo até o dia 31 de dezembro de 2016.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:
Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a ***Contratada***, esta ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções de multa, advertência ou suspensão.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas e na lei.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivos para rescisão contratual:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS:
Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas escritas, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESONSABILIDADES DA CONTRATADA:
São as seguintes as obrigações e responsabilidades da ***Contratada:***

• Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL: É de responsabilidade da ***Contratante,*** dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:

• Exercer a fiscalização na entrega e efetuar os pagamentos do fornecimento do objeto devidamente recebido nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes a presente dispensa de licitação.
CLÁUSUA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:
A Câmara Municipal fiscalizará a execução deste contrato através do Servidor ***Demetrio Dalvanir Silva Alves***, Chefe do Setor Operacional e Logistica, a quem competirá, determinar o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.
PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
A ***Contratante*** reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer item que não atenda as especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:
As partes elegeram o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros. Por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.
Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas nomeadas e assinadas.

São Gabriel da Cachoeira/AM, em 07 de abril de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

PAULO RICARDO DA SILVA ALENCAR
Contratado

_____
1ª – Testemunha

_____
2ª - Testemunha

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:3238EF05

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2016

Contrato de serviço de manutenção de motor gerador, que entre si celebram, a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, e a Empresa W e C Comércio e Serviços, na forma abaixo:

Aos 07 dias do mês de abril de 2016, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro, presentes a Câmara Municipal, doravante designado simplesmente ***Contratante,*** neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador ***EDILSON FONSECA GONÇALVES,*** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1676357-2 /SSP/AM e do CPF nº 763.189.902-91 e do outro lado, a **EMPRESA W e C COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.205.052/0001-46, sediada à Rua Osmidio de Oliveira, º 355B, Bairro da Praia, SGC/AM, representada pelo Sr. WILLIAN DA SILVA DOS SANTOS, brasileiro. Empresário, portador do RG 14639149 e CPF 626827332-04, doravante CONTRATADA**,** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Pelo presente instrumento, obriga-se a *Contratada a prestar serviço de manutenção de motor gerador MWM da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM*, tudo em forma e nas condições estabelecidas pela administração pública.
PARÁGRAFO ÚNICO: Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contatadas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: projeto básico, termo e despacho de dispensa de licitação por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a Câmara Municipal pagará a ***Contratada,*** o valor de R$ 6936,00 (seis mil novecentos e trinta e seis reais), o pagamento se dará integralmente, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada das certidões negativas e do recibo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Pagamento somente será efetuado após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo do produto, pelo fiscal dos serviços legalmente designado.
CLÁUSULA SEGUNDO:
Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreções.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A ***Contratada***, para efeito de pagamento deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, discriminando o objeto do presente contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:
Não haverão acréscimos ou supressões em decorrência da natureza singular do objeto adquirido.
CLÁUSULA QUARTA:
Não haverá reajustamento do valor uma vez que a quitação dar-se-á com o fornecimento do objeto pelo preço apresentada em orçamento.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao exercício de 2016, no programa de trabalho 33.90.39.0010 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica – fonte de recurso: 2.001 Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.
CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do Contrato se dará a partir da assinatura do mesmo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:
Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a ***Contratada***, esta ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções de multa, advertência ou suspensão.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas e na lei.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivos para rescisão contratual:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS:
Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas escritas, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESONSABILIDADES DA CONTRATADA:
São as seguintes as obrigações e responsabilidades da ***Contratada:***

• Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL: É de responsabilidade da ***Contratante,*** dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:

• Exercer a fiscalização na entrega e efetuar os pagamentos do fornecimento do objeto devidamente recebido nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes a presente dispensa de licitação.
CLÁUSUA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:
A Câmara Municipal fiscalizará a execução deste contrato através do Servidor ***Demetrio Dalvanir Silva Alves***, Chefe do Setor Operacional e Logistica, a quem competirá, determinar o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.
PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
A ***Contratante*** reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer item que não atenda as especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:
As partes elegeram o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros. Por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.
Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas nomeadas e assinadas.

São Gabriel da Cachoeira/AM, em 07 de abril de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratado

_____
1ª – Testemunha

_____
2ª - Testemunha

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:39A4B5D6

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2016

Contrato de serviço de manutenção de equipamento de som do plenário, que entre si celebram, a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, e o Sr. José Leandro Coelho Cortez, na forma abaixo:

Aos 07 dias do mês de abril de 2016, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro, presentes a Câmara Municipal, doravante designado simplesmente ***Contratante,*** neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador ***EDILSON FONSECA GONÇALVES,*** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1676357-2 /SSP/AM e do CPF nº 763.189.902-91 e do outro lado, o Sr. JOSÉ LEANDRO COELHO CORTEZ, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG 1446791-7 e CPF 521253272-87, doravante CONTRATADA**,** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Pelo presente instrumento, obriga-se a *Contratada a prestar serviço de manutenção de equipamento de som e a instalação de novos microfones da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM*, tudo em forma e nas condições estabelecidas pela administração pública.
PARÁGRAFO ÚNICO: Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contatadas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: projeto básico, termo e despacho de dispensa de licitação por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a Câmara Municipal pagará a ***Contratada,*** o valor de R$ 1130,00 (mil cento e trinta reais), o pagamento se dará integralmente, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada das certidões negativas e do recibo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Pagamento somente será efetuado após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo do produto, pelo fiscal dos serviços legalmente designado.
CLÁUSULA SEGUNDO:
Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreções.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A ***Contratada***, para efeito de pagamento deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, discriminando o objeto do presente contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:
Não haverão acréscimos ou supressões em decorrência da natureza singular do objeto adquirido.
CLÁUSULA QUARTA:
Não haverá reajustamento do valor uma vez que a quitação dar-se-á com o fornecimento do objeto pelo preço apresentada em orçamento.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao exercício de 2016, no programa de trabalho 33.90.36.0010 – outros serviços de terceiro pessoa fisíca – fonte de recurso: 2.001 Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.
CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do Contrato se dará a partir da assinatura do mesmo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:
Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a ***Contratada***, esta ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções de multa, advertência ou suspensão.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas e na lei.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivos para rescisão contratual:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS:
Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas escritas, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESONSABILIDADES DA CONTRATADA:
São as seguintes as obrigações e responsabilidades da ***Contratada:***

• Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL: É de responsabilidade da ***Contratante,*** dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:

• Exercer a fiscalização na entrega e efetuar os pagamentos do fornecimento do objeto devidamente recebido nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes a presente dispensa de licitação.
CLÁUSUA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:
A Câmara Municipal fiscalizará a execução deste contrato através do Servidor ***Vinicius Crispim de Almeida***, Chefe do Setor de tecnologia da informação, a quem competirá, determinar o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.
PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
A ***Contratante*** reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer item que não atenda as especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:
As partes elegeram o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros. Por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.
Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas nomeadas e assinadas.

São Gabriel da Cachoeira/AM, em 07 de abril de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

JOSÉ LEANDRO COELHO CORTEZ
Contratado

_____
1ª – Testemunha

_____
2ª - Testemunha

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:542729E8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2016.

Contrato de serviço de instalação e aquisição de persianas, que entre si celebram, a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, e a Empresa Persianas decorações e confecções LTDA, na forma abaixo:

Aos 13 dias do mês de abril de 2016, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro, presentes a Câmara Municipal, doravante designado simplesmente ***Contratante,*** neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador ***EDILSON FONSECA GONÇALVES,*** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1676357-2 /SSP/AM e do CPF nº 763.189.902-91 e do outro lado, a **PERSIANAS DECORAÇÕES E CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.949.596/000-04, sediada à Avenida João Valério, n. 282, esquina com a Djalma Batista, SGC/AM, representada pelo Sr. EDSON BEZERRA DE MELO, brasileiro, Empresário, portador do RG 544.867 e CPF 281.812.391-72, doravante CONTRATADA**,** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Pelo presente instrumento, obriga-se a *Contratada a prestar serviço de instalação e aquisição de persianas para o salão nobre e para a Secretaria Geral da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM*, tudo em forma e nas condições estabelecidas pela administração pública, nas especificações e quantidades abaixo transcritas:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	16	Unid.	Persianas para as janelas do salão nobre e secretaria. Tam. 1.70 x 1.50, 2,55 metros quadrados cada uma. Cor: preta e marrom, com logotipo da Câmara. Material PVC com bandor de duas cores.	R$ 408,00	R$ 6.528,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contatadas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: projeto básico, termo e despacho de dispensa de licitação por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a Câmara Municipal pagará a ***Contratada,*** o valor de R$ 6528,00 (seis mil quinhentos e vinte e oito reais), o pagamento se dará integralmente, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada das certidões negativas e do recibo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Pagamento somente será efetuado após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo do produto, pelo fiscal dos serviços legalmente designado.
CLÁUSULA SEGUNDO: Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreções.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A ***Contratada***, para efeito de pagamento deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, discriminando o objeto do presente contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:
Não haverão acréscimos ou supressões em decorrência da natureza singular do objeto adquirido.
CLÁUSULA QUARTA:
Não haverá reajustamento do valor uma vez que a quitação dar-se-á com o fornecimento do objeto pelo preço apresentada em orçamento.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao exercício de 2016, no programa de trabalho 33.90.39.0010 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica – fonte de recurso: 2.001 Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.
CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do Contrato se dará a partir da assinatura do mesmo com duração máxima de 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:
Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a ***Contratada***, esta ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções de multa, advertência ou suspensão.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas e na lei.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivos para rescisão contratual:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS:
Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas escritas, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESONSABILIDADES DA CONTRATADA:
São as seguintes as obrigações e responsabilidades da ***Contratada:***

• Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL: É de responsabilidade da ***Contratante,*** dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:

• Exercer a fiscalização na entrega e efetuar os pagamentos do fornecimento do objeto devidamente recebido nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes a presente dispensa de licitação.
CLÁUSUA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:
A Câmara Municipal fiscalizará a execução deste contrato através da Servidora Odimara França da Silva - *Assessora de Gabinete*, a quem competirá, determinar o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.
PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
A ***Contratante*** reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer item que não atenda as especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:
As partes elegeram o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros. Por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.
Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas nomeadas e assinadas.

São Gabriel da Cachoeira/AM, em 13 de abril de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratado

_____
1ª – Testemunha

_____
2ª - Testemunha

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:79EE0107

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2016

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, e a Empresa **ALEX AFRANIO ALMEIDA MATTA**, na forma abaixo:

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro, presentes a Câmara Municipal, doravante designado simplesmente ***Contratante,*** neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador ***EDILSON FONSECA GONÇALVES,*** brasileiro, convivente, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1676357-2 SSP/AM e do CPF nº 763.189.902-91 e do outro lado, a empresa **ALEX AFRANIO ALMEIDA MATTA**, daqui por diante denominada ***Contratada,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede empresarial na Avenida sete de setembro n. 87, Bairro da Praia, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº 14.205.058/0001-86, neste ato representada pelo Sr. ALEX AFRANIO ALMEIDA MATTA, residente e domiciliado na Avenida sete de setembro, n. 87, Bairro da Praia,, São Gabriel da Cachoeira/AM, portador (ª) da cédula de identidade nº 0430872-7, e do CPF nº 161067842-72, em consequência do resultado do processo nº 0198/2016, cuja homologação será publicada no diário oficial dos municípios do estado do amazonas, tendo em vista a dispensa de licitação n. 011/2016, na presença das testemunhas abaixo, é assinado o presente ***Termo de Contrato de Prestação de Serviços,*** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Pelo presente instrumento, obriga-se a ***Contratada*** a prestar serviços de manutenção dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, tudo em forma e nas condições estabelecidas pela administração conforme a tabela independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contatadas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: projeto básico, termo e parecer de dispensa, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a Câmara Municipal pagará a ***Contratada,*** o valor de R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais), o pagamento se dará conforme o cumprimento dos itens objetos do projeto básico, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica acompanhada das certidões negativas do recibo e as requisições emitidas pela autoridade competente, a apresentação dos documentos ao setor competente da Câmara Municipal se dará até o dia vigésimo quinto de cada mês, após a conclusão dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Pagamento somente será efetuado após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, pelo fiscal dos serviços legalmente designado, ressaltando que a administração pública não estará obrigada a consumir todo o serviço contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreções.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ***Contratada***, para efeito de pagamento deverá emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços realizados para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Os preços propostos não serão reajustados uma vez que o tempo de cumprimento do referido contrato se dera a curto prazo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao exercício de 2016, no programa de trabalho 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.39.0010, outros serviços de terceiro pessoa jurídica; Fonte de Recurso: 100.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do Contrato se dará a partir da assinatura do mesmo, com duração de no máximo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:
Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a ***Contratada***, esta ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções assegurada ampla defesa de:
Advertência;
Multa;

PARÁGRAFO ÚNICO: Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total do objeto do contrato, nos prazos e condições fixados pela Câmara Municipal, sujeitará a ***Contratada*** à aplicação das seguintes multas:

• Multa diária de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso assinalado pela Câmara Municipal para o início da execução dos serviços;
• Multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por atraso do prazo para a realização dos serviços;

• Multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas e na lei. A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS:
Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas escritas, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL:

É de responsabilidade da ***Contratante,*** dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:

• Exercer a fiscalização dos serviços especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, sob a responsabilidade da Secretaria de Recursos Humanos ou por ela indicado;
• Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente realizados nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

A Câmara Municipal fiscalizará a execução deste contrato através do Servidor ***Carlos Alberto Ferreira da Silva***, Chefe do Setor de Administração, a quem competirá, entre outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar impugnações escritas ou verbais e determinar o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

A ***Contratante*** reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda as especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO CONTRATUAL:
As partes elegeram o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros. Por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas nomeadas e assinadas.

São Gabriel da Cachoeira/AM, em 26 de abril de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

ALEX AFRANIO ALMEIDA MATTA
Empresa Contratada

_____
1ª – Testemunha

_____
2ª – Testemunha

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:87A9C747

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2016

Contrato de serviço de manutenção de banheiros e instalação de bocais, que entre si celebram, a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, e o Sr. Rui Albuquerque de Oliveira, na forma abaixo:

Aos 12 dias do mês de maio de 2016, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro, presentes a Câmara Municipal, doravante designado simplesmente ***Contratante,*** neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador ***EDILSON FONSECA GONÇALVES,*** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1676357-2 /SSP/AM e do CPF nº 763.189.902-91 e do outro lado, o Sr. RUI ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, autônomo, portador do RG 1040735-9 e CPF 338203762-91, doravante CONTRATADA**,** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Pelo presente instrumento, obriga-se a *Contratada a prestar serviço de manutenção dos banheiros e manutenção e instalação de bocais e tomadas para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM*, tudo em forma e nas condições estabelecidas pela administração pública, nas especificações e quantidades abaixo transcritas:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	140	peça	Instalação e manutenção de plafon e bocal de lampada.	R$ 10,00	R$ 1.400,00
2	50	Peça	Instalação e revisão de tomadas	R$ 35,00	R$ 1.750,00
3	9	Peça	Desentupimento dos vasos sanitários, troca das tampas e troca das caixas de descarga.	R$ 210,00	R$ 1.890,00
TOTAL					R$ 5.040,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contatadas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: projeto básico, termo e despacho de dispensa de licitação por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a Câmara Municipal pagará a ***Contratada,*** o valor de R$ **5.040,00** (cinco mil e quarenta reais), o pagamento se dará conforme a solicitação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada das certidões negativas e do recibo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Pagamento somente será efetuado após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo do produto, pelo fiscal dos serviços legalmente designado.
CLÁUSULA SEGUNDO: Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreções.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A ***Contratada***, para efeito de pagamento deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, discriminando o objeto do presente contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:
Não haverão acréscimos ou supressões em decorrência da natureza singular do objeto adquirido.
CLÁUSULA QUARTA:
Não haverá reajustamento do valor uma vez que a quitação dar-se-á com o fornecimento do objeto pelo preço apresentada em orçamento.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao exercício de 2016, no programa de trabalho 33.90.36.0010 – outros serviços de terceiro pessoa física – fonte de recurso: 2.001 Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.
CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do Contrato se dará a partir da assinatura do mesmo com duração máxima de 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:
Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser

responsabilizada a ***Contratada***, esta ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções de multa, advertência ou suspensão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas e na lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivos para rescisão contratual:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS:

Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas escritas, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESONSABILIDADES DA CONTRATADA:

São as seguintes as obrigações e responsabilidades da ***Contratada:***

• Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL: É de responsabilidade da ***Contratante,*** dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:

• Exercer a fiscalização na entrega e efetuar os pagamentos do fornecimento do objeto devidamente recebido nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes a presente dispensa de licitação.

CLÁUSUA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

A Câmara Municipal fiscalizará a execução deste contrato através da Servidora MARINEIDA GREGORIO DA SILVA-ASSESSORA DE GABINETE, a quem competirá, determinar o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

A ***Contratante*** reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer item que não atenda as especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:

As partes elegeram o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros. Por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas nomeadas e assinadas.

São Gabriel da Cachoeira/AM, em 12 de maio de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratado

_____
_____

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:D84317AC

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2016.

Contrato de serviço de manutenção de fechaduras e confecção de chaves, que entre si celebram, a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, e o Sr. Anderson Richard Ribeiro Leal, na forma abaixo:

Aos 12 dias do mês de maio de 2016, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro, presentes a Câmara Municipal, doravante designado simplesmente ***Contratante,*** neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador ***EDILSON FONSECA GONÇALVES,*** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1676357-2 /SSP/AM e do CPF nº 763.189.902-91 e do outro lado, o Sr. ANDERSON RICHARD RIBEIRIO LEAL, brasileiro, autônomo, portador do RG 1541321-7 e CPF 668088802-63, doravante CONTRATADA**,** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Pelo presente instrumento, obriga-se a *Contratada a prestar serviço de manutenção de fechaduras e confecção de chaves para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM*, tudo em forma e nas condições estabelecidas pela administração pública, nas especificações e quantidades abaixo transcritas:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	150	unidade	Cópia de chave	R$ 10,00	R$ 1.500,00
2	20	manutenção	Troca e manutenção de fechaduras	R$ 100,00	R$ 2.000,00
TOTAL					R$ 3.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contatadas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: projeto básico, termo e despacho de dispensa de licitação por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a Câmara Municipal pagará a ***Contratada,*** o valor de R$ **3.500,00** (três mil e quinhentos reais), o pagamento se dará conforme a solicitação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada das certidões negativas e do recibo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Pagamento somente será efetuado após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo do produto, pelo fiscal dos serviços legalmente designado.

CLÁUSULA SEGUNDO: Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreções.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ***Contratada***, para efeito de pagamento deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, discriminando o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

Não haverão acréscimos ou supressões em decorrência da natureza singular do objeto adquirido.

CLÁUSULA QUARTA:

Não haverá reajustamento do valor uma vez que a quitação dar-se-á com o fornecimento do objeto pelo preço apresentada em orçamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao exercício de 2016, no programa de trabalho 33.90.36.0010 – outros serviços de terceiro pessoa física – fonte de recurso: 2.001 Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do Contrato se dará a partir da assinatura do mesmo até o dia 31 de dezembro de 2016.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:
Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a ***Contratada***, esta ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções de multa, advertência ou suspensão.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas e na lei.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivos para rescisão contratual:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS:
Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas escritas, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESONSABILIDADES DA CONTRATADA:
São as seguintes as obrigações e responsabilidades da ***Contratada:***

• Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL: É de responsabilidade da ***Contratante,*** dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:

• Exercer a fiscalização na entrega e efetuar os pagamentos do fornecimento do objeto devidamente recebido nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes a presente dispensa de licitação.
CLÁUSUA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:
A Câmara Municipal fiscalizará a execução deste contrato através da Servidora LAELIA MERLISE GALVÃO DE ANDRADE – SECRETARIA GERAL, a quem competirá, determinar o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.
PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
A ***Contratante*** reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer item que não atenda as especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:
As partes elegeram o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros. Por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.
Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas nomeadas e assinadas.

São Gabriel da Cachoeira/AM, em 12 de maio de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratado

_____
_____

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:C3F8A86B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2016

Contrato de fornecimento de material para manutenção e instalação de plafon/bocal e tomadas, que entre si celebram, a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, e a empresa Casa Alan Material de Construção, na forma abaixo:

Aos 12 dias do mês de maio de 2016, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro, presentes a Câmara Municipal, doravante designado simplesmente ***Contratante,*** neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador ***EDILSON FONSECA GONÇALVES,*** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1676357-2 /SSP/AM e do CPF nº 763.189.902-91 e do outro lado, a empresa CASA ALAN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ 09.476.162/0001-75, situada a Avenida Alvaro Maia, 333, Bairro Fortaleza, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS DOS SANTOS MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG 897880 e CPF 337.839.182-00, doravante CONTRATADA**,** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Pelo presente instrumento, obriga-se a *Contratada a fornecer materiais para manutenção e instalação de plafon/bocal e tomadas para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM*, tudo em forma e nas condições estabelecidas pela administração pública, nas especificações e quantidades abaixo transcritas:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	10	peça	Lampada LED 25W	R$ 60,00	R$ 600,00
2	20	peça	Lampada 85 W PL	R$ 90,00	R$ 1.800,00
3	20	peça	Lampada 45 W PL	R$ 43,00	R$ 860,00
4	90	peça	Lampada 25 W PL	R$ 16,50	R$ 1.485,00
5	25	peça	Plafon	R$ 6,00	R$ 150,00
6	40	Metro	Conduites ¾	R$ 2,50	R$ 100,00
7	300	metro	Fio eletrico 4MM	R$ 1,80	R$ 540,00
8	1	pcte	Braçadeira de naylon 15cm preta	R$ 40,00	R$ 40,00
9	40	peça	parafuso	R$ 0,40	R$ 16,00
10	2	peça	Fita isolante grande	R$ 3,50	R$ 7,00
11	50	peça	Tomada externa 20 A	R$ 11,00	R$ 550,00
12	80	metro	caneleta	R$ 2,00	R$ 160,00
13	50	metro	Fita dupla face	R$ 3,50	R$ 175,00
14	1	peça	Lampada LED j40 6400k	R$ 179,00	R$ 179,00
15	1	peça	Luminária para poste com braço	R$ 170,00	R$ 170,00
total					R$ 6.832,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contatadas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: projeto básico, termo e despacho de dispensa de licitação por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a Câmara Municipal pagará a ***Contratada,*** o valor de R$ **6832,00** (seis mil oitocentos e trinta e dois reais), o pagamento se dará conforme o fornecimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada das certidões negativas e do recibo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Pagamento somente será efetuado após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo do produto, pelo fiscal dos serviços legalmente designado.

CLÁUSULA SEGUNDO: Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreções.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A ***Contratada***, para efeito de pagamento deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, discriminando o objeto do presente contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:
Não haverão acréscimos ou supressões em decorrência da natureza singular do objeto adquirido.
CLÁUSULA QUARTA:
Não haverá reajustamento do valor uma vez que a quitação dar-se-á com o fornecimento do objeto pelo preço apresentada em orçamento.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao exercício de 2016, no programa de trabalho 33.90.39.0010 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica – fonte de recurso: 2.001 Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.
CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do Contrato se dará a partir da assinatura do mesmo até o dia 31 de dezembro de 2016.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:
Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a ***Contratada***, esta ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções de multa, advertência ou suspensão.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas e na lei.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivos para rescisão contratual:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS:
Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas escritas, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESONSABILIDADES DA CONTRATADA:
São as seguintes as obrigações e responsabilidades da ***Contratada:***

• Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL: É de responsabilidade da ***Contratante,*** dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:

• Exercer a fiscalização na entrega e efetuar os pagamentos do fornecimento do objeto devidamente recebido nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes a presente dispensa de licitação.
CLÁUSUA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:
A Câmara Municipal fiscalizará a execução deste contrato através da Servidora MARINEIDA GREGORIO DA SILVA – ASSESSOR DE GABINETE DE VEREADOR, a quem competirá, determinar o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.
PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
A ***Contratante*** reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer item que não atenda as especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:
As partes elegeram o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros. Por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.
Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas nomeadas e assinadas.

São Gabriel da Cachoeira/AM, em 12 de maio de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratado

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:3165DF83

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2016

Contrato de fornecimento de televisores, que entre si celebram, a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, e a empresa CICERO CLAUDIO MACIEL DE SOUZA, na forma abaixo:

Aos 19 dias do mês de maio de 2016, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro, presentes a Câmara Municipal, doravante designado simplesmente ***Contratante,*** neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador ***EDILSON FONSECA GONÇALVES,*** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1676357-2 /SSP/AM e do CPF nº 763.189.902-91 e do outro lado, a empresa CICERO CLAUDIO MACIEL DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ 03.547.781/0001-27, situada a Avenida Costa e Silva, 450, Bairro Fortaleza, neste ato representada pelo Sr. CICERO CLAUDIO MACIEL DE SOUZA, doravante CONTRATADA**,** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Pelo presente instrumento, obriga-se a *Contratada a fornecer 03 aparelhos televisores que serão utilizados nos informativos da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM*, tudo em forma e nas condições estabelecidas pela administração pública, nas especificações e quantidades abaixo transcritas:

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Peça	01 TV 32 LED	R$ 1.310,00	R$ 1.310,00
02	Peça	01 TV 43 LED	R$ 2.275,00	R$ 2.275,00
03	Peça	01 TV 50 LED SMART TV	R$ 3.915,00	R$ 3.915,00
TOTAL				R$ 7.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contatadas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: projeto básico, termo e despacho de dispensa de licitação por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a Câmara Municipal pagará a ***Contratada,*** o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e

quinhentos reais), o pagamento se dará conforme o fornecimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada das certidões negativas e do recibo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Pagamento somente será efetuado após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo do produto, pelo fiscal dos serviços legalmente designado.

CLÁUSULA SEGUNDO: Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreções.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ***Contratada***, para efeito de pagamento deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, discriminando o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

Não haverão acréscimos ou supressões em decorrência da natureza singular do objeto adquirido.

CLÁUSULA QUARTA:

Não haverá reajustamento do valor uma vez que a quitação dar-se-á com o fornecimento do objeto pelo preço apresentada em orçamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao exercício de 2016, no programa de trabalho 33.90.39.0010 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica – fonte de recurso: 2.001 Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do Contrato se dará a partir da assinatura do mesmo até o dia 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a ***Contratada***, esta ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções de multa, advertência ou suspensão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas e na lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivos para rescisão contratual:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS:

Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas escritas, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESONSABILIDADES DA CONTRATADA:

São as seguintes as obrigações e responsabilidades da ***Contratada:***

Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL: É de responsabilidade da ***Contratante,*** dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:

Exercer a fiscalização na entrega e efetuar os pagamentos do fornecimento do objeto devidamente recebido nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes a presente dispensa de licitação.

CLÁUSUA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

A Câmara Municipal fiscalizará a execução deste contrato através da Servidora MARINEIDA GREGORIO DA SILVA – ASSESSOR DE GABINETE, a quem competirá, determinar o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

A ***Contratante*** reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer item que não atenda as especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:

As partes elegeram o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros. Por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas nomeadas e assinadas.

São Gabriel da Cachoeira/AM, em 19 de maio de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratado

_____
1ª – Testemunha

_____
2ª - Testemunha

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:84871BDD

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2016

Contrato de aparelhos de telefone, que entre si celebram, a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, e a empresa CICERO CLAUDIO MACIEL DE SOUZA, na forma abaixo:

Aos 19 dias do mês de maio de 2016, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro, presentes a Câmara Municipal, doravante designado simplesmente ***Contratante,*** neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador ***EDILSON FONSECA GONÇALVES,*** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1676357-2 /SSP/AM e do CPF nº 763.189.902-91 e do outro lado, a empresa CICERO CLAUDIO MACIEL DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ 03.547.781/0001-27, situada a Avenida Costa e Silva, 450, Bairro Fortaleza, neste ato representada pelo Sr. CICERO CLAUDIO MACIEL DE SOUZA, doravante CONTRATADA**,** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Pelo presente instrumento, obriga-se a *Contratada a fornecer 04 APARELHOS DE TELEFONE que serão utilizados nos informativos da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM,* tudo em forma e nas condições estabelecidas pela administração pública, nas especificações e quantidades abaixo transcritas:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	4	ITEM	Aparelho telefônico sem fio	R$ 120,00	R$ 480,00
Total					R$ 480,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contatadas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: projeto básico, termo e despacho de dispensa de licitação por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a Câmara Municipal pagará a ***Contratada,*** o valor de R$ **480,00** (quatrocentos e oitenta reais), o pagamento se dará conforme o fornecimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada das certidões negativas e do recibo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Pagamento somente será efetuado após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo do produto, pelo fiscal dos serviços legalmente designado.
CLÁUSULA SEGUNDO: Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreções.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A ***Contratada***, para efeito de pagamento deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, discriminando o objeto do presente contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:
Não haverão acréscimos ou supressões em decorrência da natureza singular do objeto adquirido.
CLÁUSULA QUARTA:
Não haverá reajustamento do valor uma vez que a quitação dar-se-á com o fornecimento do objeto pelo preço apresentada em orçamento.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao exercício de 2016, no programa de trabalho 33.90.39.0010 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica – fonte de recurso: 2.001 Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.
CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do Contrato se dará a partir da assinatura do mesmo até o dia 30 de junho de 2016.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:
Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a ***Contratada***, esta ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções de multa, advertência ou suspensão.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas e na lei.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivos para rescisão contratual:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS:
Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas escritas, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESONSABILIDADES DA CONTRATADA:
São as seguintes as obrigações e responsabilidades da ***Contratada:***

• Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL: É de responsabilidade da ***Contratante,*** dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:

• Exercer a fiscalização na entrega e efetuar os pagamentos do fornecimento do objeto devidamente recebido nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes a presente dispensa de licitação.
CLÁUSUA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:
A Câmara Municipal fiscalizará a execução deste contrato através da Servidora LAELIA MARLISES GALVÃO DE ANDRADE – SECRETÁRIA GERAL, a quem competirá, determinar o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.
PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
A ***Contratante*** reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer item que não atenda as especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:
As partes elegeram o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros. Por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.
Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas nomeadas e assinadas.

São Gabriel da Cachoeira/AM, em 19 de maio de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratado
_____
_____

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:7B183FE2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2016

Contrato de serviço de fornecimento de gêneros para coffee breack que entre si celebram, a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, e o Sr. LUIS EDUARDO SILVA FREIRE, na forma abaixo:

Aos 19 dias do mês de maio de 2016, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro, presentes a Câmara Municipal, doravante designado simplesmente ***Contratante,*** neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador ***EDILSON FONSECA GONÇALVES,*** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1676357-2 /SSP/AM e do CPF nº 763.189.902-91 e do outro lado, o Sr. LUIS EDUARDO SILVA FREIRE, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CPF 010778322-30, doravante CONTRATADA**,** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Pelo presente instrumento, obriga-se a *Contratada a prestar serviço de fornecimento de gêneros alimentícios para coffe breack para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM na quantidade de 150 centos de salgados diversos*, tudo nas condições estabelecidas pela administração pública.
PARÁGRAFO ÚNICO: Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contatadas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: projeto básico, termo e despacho de dispensa de licitação por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a Câmara Municipal pagará a ***Contratada,*** o valor de R$ 7.125,00 (sete mil cento e vinte e cinco reais), o pagamento se dará conforme o fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada das certidões negativas e do recibo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Pagamento somente será efetuado após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo do produto, pelo fiscal dos serviços legalmente designado.
CLÁUSULA SEGUNDO:
Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreções.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A ***Contratada***, para efeito de pagamento deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, discriminando o objeto do presente contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:
Não haverão acréscimos ou supressões em decorrência da natureza singular do objeto adquirido.
CLÁUSULA QUARTA:
Não haverá reajustamento do valor uma vez que a quitação dar-se-á com o fornecimento do objeto pelo preço apresentada em orçamento.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao exercício de 2016, no programa de trabalho 33.90.36.0010 – outros serviços de terceiro pessoa fisíca – fonte de recurso: 2.001 Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.
CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do Contrato se dará a partir da assinatura do mesmo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:
Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a ***Contratada***, esta ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções de multa, advertência ou suspensão.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas e na lei.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivos para rescisão contratual:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS:
Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas escritas, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESONSABILIDADES DA CONTRATADA:
São as seguintes as obrigações e responsabilidades da ***Contratada:***

• Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL: É de responsabilidade da ***Contratante,*** dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:

• Exercer a fiscalização na entrega e efetuar os pagamentos do fornecimento do objeto devidamente recebido nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes a presente dispensa de licitação.
CLÁUSUA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:
A Câmara Municipal fiscalizará a execução deste contrato através do Servidor ***ETELVINA BARBOSA DE MENEZES – CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS***, a quem competirá, determinar o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.
PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
A ***Contratante*** reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer item que não atenda as especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:
As partes elegeram o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros. Por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.
Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas nomeadas e assinadas.

São Gabriel da Cachoeira/AM, em 19 de maio de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

LUIS EDUARDO SILVA FREIRE
Contratado

_____
1ª – Testemunha

_____
2ª - Testemunha

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:C1431442

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2016

Contrato de serviço de fornecimento de Óleo Diesel S10 para veículo Triton, que entre si celebram, a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, e a empresa NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS LTDA CNPJ 84477.215/0012-40, na forma abaixo:

Aos 19 dias do mês de maio de 2016, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro, presentes a Câmara Municipal, doravante designado simplesmente ***Contratante,*** neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador ***EDILSON FONSECA GONÇALVES,*** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1676357-2 /SSP/AM e do CPF nº 763.189.902-91 e do outro lado, a empresa NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS LTDA, inscrita no CNPJ 84.477.215/0012-40, situada a Rodovia BR 307, KM 01, Bairro Centro, doravante CONTRATADA**,** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Pelo presente instrumento, obriga-se a *Contratada a prestar serviço de fornecimento de Óleo Diesel S10 para veículo TRITON da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM*, tudo em forma e nas condições estabelecidas pela administração pública, nas especificações e quantidades abaixo transcritas:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2000	litros	Óleo diesel S10 comum	R$ 3,60	R$ 7.200,00
Total					R$ 7.200,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contatadas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: projeto básico, termo e despacho de dispensa de licitação por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a Câmara Municipal pagará a ***Contratada,*** o valor de R$ **7.200,00** (sete mil e duzentos reais), o pagamento se dará conforme o fornecimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada das certidões negativas e do recibo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Pagamento somente será efetuado após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo do produto, pelo fiscal dos serviços legalmente designado.

CLÁUSULA SEGUNDO: Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreções.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ***Contratada***, para efeito de pagamento deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, discriminando o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

Não haverão acréscimos ou supressões em decorrência da natureza singular do objeto adquirido.

CLÁUSULA QUARTA:

Não haverá reajustamento do valor uma vez que a quitação dar-se-á com o fornecimento do objeto pelo preço apresentada em orçamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao exercício de 2016, no programa de trabalho 33.90.39.0010 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica – fonte de recurso: 2.001 Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do Contrato se dará a partir da assinatura do mesmo até o dia 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a ***Contratada***, esta ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções de multa, advertência ou suspensão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas e na lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivos para rescisão contratual:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS:

Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas escritas, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESONSABILIDADES DA CONTRATADA:

São as seguintes as obrigações e responsabilidades da ***Contratada:***

• Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL: É de responsabilidade da ***Contratante,*** dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:

• Exercer a fiscalização na entrega e efetuar os pagamentos do fornecimento do objeto devidamente recebido nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes a presente dispensa de licitação.

CLÁUSUA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

A Câmara Municipal fiscalizará a execução deste contrato através da Servidora DEMETRIO DALVANIR DA SILVA – CHEFE DO SETOR DE LOGISTICA, a quem competirá, determinar o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

A ***Contratante*** reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer item que não atenda as especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:

As partes elegeram o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros. Por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas nomeadas e assinadas.

São Gabriel da Cachoeira/AM, em 19 de maio de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratado

_____
_____

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:74817CCB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2016.

Contrato de serviço de fornecimento de bateria 90 AMP para veículo Triton, que entre si celebram, a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, e a empresa VANDUIR BERNARDO CRISPIM – ME CNPJ 05.485.925/0001-93, na forma abaixo:

Aos 19 dias do mês de maio de 2016, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro, presentes a Câmara Municipal, doravante designado simplesmente ***Contratante,*** neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador ***EDILSON FONSECA GONÇALVES,*** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1676357-2 /SSP/AM e do CPF nº 763.189.902-91 e do outro lado, a empresa VANDUIR BERNARDO CRISPIM - ME, inscrita no CNPJ AV. Castelo Branco, 687 – B, Centro, São Gabriel da Cachoeira-AM, doravante CONTRATADA**,** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Pelo presente instrumento, obriga-se a *Contratada a prestar serviço de fornecimento de bateria de 90 amperes para veículo TRITON de São Gabriel da Cachoeira/AM*, tudo em forma e nas condições

estabelecidas pela administração pública, nas especificações e quantidades abaixo transcritas:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1	peça	Bateria de 90 amperes	R$ 630,00	R$ 630,00
Total					R$ 630,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contatadas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: projeto básico, termo e despacho de dispensa de licitação por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a Câmara Municipal pagará a ***Contratada,*** o valor de R$ **630,00** (seiscentos e trinta reais), o pagamento se dará conforme o fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada das certidões negativas e do recibo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Pagamento somente será efetuado após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo do produto, pelo fiscal dos serviços legalmente designado.

CLÁUSULA SEGUNDO: Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreções.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ***Contratada***, para efeito de pagamento deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, discriminando o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

Não haverão acréscimos ou supressões em decorrência da natureza singular do objeto adquirido.

CLÁUSULA QUARTA:

Não haverá reajustamento do valor uma vez que a quitação dar-se-á com o fornecimento do objeto pelo preço apresentada em orçamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao exercício de 2016, no programa de trabalho 33.90.39.0010 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica – fonte de recurso: 2.001 Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do Contrato se dará a partir da assinatura do mesmo até o dia 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a ***Contratada***, esta ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções de multa, advertência ou suspensão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas e na lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivos para rescisão contratual:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS:

Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas escritas, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESONSABILIDADES DA CONTRATADA:

São as seguintes as obrigações e responsabilidades da ***Contratada:***

• Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL: É de responsabilidade da ***Contratante,*** dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:

• Exercer a fiscalização na entrega e efetuar os pagamentos do fornecimento do objeto devidamente recebido nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes a presente dispensa de licitação.

CLÁUSUA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

A Câmara Municipal fiscalizará a execução deste contrato através da Servidora DEMETRIO DALVANIR DA SILVA – CHEFE DO SETOR DE LOGISTICA, a quem competirá, determinar o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

A ***Contratante*** reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer item que não atenda as especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:

As partes elegeram o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros. Por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas nomeadas e assinadas.

São Gabriel da Cachoeira/AM, em 19 de maio de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratado

_____
_____

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:0F641F5D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2016

Contrato de serviço de paisagismo que entre si celebram, a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, e a Sra. DARCIMAR CARVALHO OTERO DE AGUIAR, na forma abaixo:

Aos 25 dias do mês de maio de 2016, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro, presentes a Câmara Municipal, doravante designado simplesmente ***Contratante,*** neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador ***EDILSON FONSECA GONÇALVES,*** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1676357-2 /SSP/AM e do CPF nº 763.189.902-91 e do outro lado, a Sra. DARCIMAR CARVALHO OTERO AGUIAR, brasileira,, autônoma, portadora do CPF 475051682-15 e RG 11283505, residente e domiciliada a rua projetada D11, Bairro Dabaru, neste município, doravante CONTRATADA**,** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Pelo presente instrumento, obriga-se a *Contratada a prestar serviço e material de paisagismo para a entrada e lateral da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM*, tudo nas condições estabelecidas pela administração pública.
PARÁGRAFO ÚNICO: Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contatadas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: projeto básico, termo e despacho de dispensa de licitação por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a Câmara Municipal pagará a ***Contratada,*** o valor de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), o pagamento se dará conforme o fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada do recibo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Pagamento somente será efetuado após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo do produto, pelo fiscal dos serviços legalmente designado.
CLÁUSULA SEGUNDO:
Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreções.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A ***Contratada***, para efeito de pagamento deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, discriminando o objeto do presente contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:
Não haverão acréscimos ou supressões em decorrência da natureza singular do objeto adquirido.
CLÁUSULA QUARTA:
Não haverá reajustamento do valor uma vez que a quitação dar-se-á com o fornecimento do objeto pelo preço apresentada em orçamento.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao exercício de 2016, no programa de trabalho 33.90.36.0010 – outros serviços de terceiro pessoa física – fonte de recurso: 2.001 Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.
CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do Contrato se dará a partir da assinatura do mesmo até o dia 15 de junho de 2016.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:
Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a ***Contratada***, esta ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções de multa, advertência ou suspensão.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas e na lei.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivos para rescisão contratual:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS:
Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas escritas, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESONSABILIDADES DA CONTRATADA:
São as seguintes as obrigações e responsabilidades da ***Contratada:***
Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL: É de responsabilidade da ***Contratante,*** dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:
Exercer a fiscalização na entrega e efetuar os pagamentos do fornecimento do objeto devidamente recebido nas datas aprazadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes a presente dispensa de licitação.
CLÁUSUA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:
A Câmara Municipal fiscalizará a execução deste contrato através do Servidor ***ODIMARA FRANÇA DA SILVA – ASSESSORA DE GABINETE***, a quem competirá, determinar o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.
PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
A ***Contratante*** reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer item que não atenda as especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:
As partes elegeram o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros. Por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.
Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas nomeadas e assinadas.

São Gabriel da Cachoeira/AM, em 25 de maio de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

DARCIMAR CARVALHO OTERO DE AGUIAR
Contratado

_____
1ª – Testemunha

_____
2ª - Testemunha

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:CD6D9427

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 027/2016

TERMO DE CONTRATO Nº 027/2016, celebrado em 02 de agosto de 2016.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM e a Empresa **P. J. CONSTRUÇÃO LTDA** - inscrita no CNPJ nº 03.341.826/0001-02. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA NA Perfuração de Poços Artesianos para áreas urbanas e rurais no município DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM. VALOR GLOBAL:** sendo o Valor total de **R$. 855.338,40 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes do Orçamento Municipal Vigente ano de 2016.
SUPORTE LEGAL: Lei Nº. 8.666/93 e Tomada de Preços nº. 010/2016 e, Orçamento Municipal Vigente ano 2016. **PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM, de acordo com o Art. 102 da Lei Orgânica do Município.

São Paulo de Olivença-AM, em 02 de agosto de 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:A8CE3897

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da Tomada de Preços nº. 010/2016, da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da Tomada de Preços nº. 010/2016, realizado pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença.
II – ADJUDICAR à Empresa **P. J. CONSTRUÇÃO LTDA** - inscrita no CNPJ nº 03.341.826/0001-02**,** para a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA NA Perfuração de Poços Artesianos para áreas urbanas e rurais no município DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM"**, sendo o Valor total de **R$. 855.338,40 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença de acordo com o Art. 102 da Lei Orgânica do Município

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, em 29 de julho de 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:218BB534

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2016

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, em conformidade com Resultado Final e homologação do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2015, nos termos do Decreto Municipal nº 140-B/2015 de 31 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 23/11/2015, edição 1483, a comparecer **no prazo de 03 a 10 de agosto de 2016**, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1.556 – Centro, nesta Cidade, objetivando a realização dos exames necessários, a apresentação dos documentos abaixo relacionados.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na renúncia do Candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
· Carteira de Identidade;
· CPF;
· Título de Eleitor;
· Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição);
· Certificado Militar (para homens);
· Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS);
· Comprovante de Residência (água ou luz);
· Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2.
· Extrato da Conta Corrente;
· 1 foto 3x4;
· Carteira de Trabalho;
· Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o estado civil;
· Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
· Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médica do Município);
· Certidão de Antecedentes Criminais;
· Certidão de Crimes Eleitorais;
· Diário Oficial de homologação do resultado (cópia).

O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 01 cópia de cada.

Antes da entrega de documentos os candidatos convocados deverão submeter-se a exame pré-admissional, mediante Ficha de Apresentação para Exames Médicos expedido no Departamento de Recursos Humanos e somente serão empossados após a emissão de laudo médico favorável.

ASSISTENTE SOCIAL - SEDE			
Nº	CANDIDATOS	CPF	INSCRIÇÃO
01	LUELI RODRIGUES FRAZÃO	959.742.102-04	0701719-7

MICROSCOPISTA-SEDE			
Nº	CANDIDATA	CPF	INSCRIÇÃO
01	ARTHEYETE NEGREIROS GOMES	320.042.732-91	0700792-2
02	FRANCISCO ANTONIO GUEDES	336.245.262-00	0701056-7
03	IVANETE MUNHÕES FERREIRA	018.958.802-03	0700791-4

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE			
Nº	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO
01	FRANCIANA COELHO LOPES	961.948.392-87	0701781-2

VIGIA - SEDE			
Nº	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO
01	JUCINEY VIDAL DA SILVA	820.680.702-00	0701471-6

SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, 03 DE AGOSTO DE 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:E360D845

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, fica o servidor JURACI AREVALO MORENO, Vigia, matricula nº 130, notificado a **comparecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar desta publicação, perante a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, para prestar esclarecimento/justificativas da sua ausência ao setor de trabalho por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, considerada abandono de cargo, nos termos contratuais e na legislação vigente.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de agosto de 2016.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:30B9BEAD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 048.2016

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 048/2016 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 048/2016 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 048/2016 – CPL/PMT** – Processo nº. 404 /2016, Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para a Secretaria de Saúde - SEMSA, resultante do Pregão nº 048/2016, para atender as necessidades da referida Secretaria, abaixo relacionada a empresa com os respectivos itens e valores:

Item	Empresa Vencedora	Vlr Ofert. Unit	Vlr Glob. Ofert.
1	E. S DA SILVA	R$ 0,96	R$ 48,00
2	E. S DA SILVA	R$ 5,45	R$ 54,50
3	E. S DA SILVA	R$ 30,00	R$ 3.600,00
4	E. S DA SILVA	R$ 30,00	R$ 3.600,00
5	E. S DA SILVA	R$ 30,00	R$ 3.600,00
6	E. S DA SILVA	R$ 36,00	R$ 2.160,00
7	E. S DA SILVA	R$ 0,95	R$ 570,00
8	E. S DA SILVA	R$ 2,90	R$ 1.160,00
9	E. S DA SILVA	R$ 2,90	R$ 1.160,00
10	E. S DA SILVA	R$ 2,90	R$ 1.160,00
11	E. S DA SILVA	R$ 2,90	R$ 1.160,00
12	E. S DA SILVA	R$ 4,80	R$ 1.920,00
13	E. S DA SILVA	R$ 4,80	R$ 1.920,00
14	E. S DA SILVA	R$ 2,45	R$ 1.029,00
15	E. S DA SILVA	R$ 4,90	R$ 2.058,00
16	E. S DA SILVA	R$ 29,00	R$ 5.800,00
17	E. S DA SILVA	R$ 5,90	R$ 5.900,00
18	E. S DA SILVA	R$ 13,90	R$ 5.560,00
19	E. S DA SILVA	R$ 1,80	R$ 1.260,00
20	E. S DA SILVA	R$ 1,80	R$ 1.080,00
21	E. S DA SILVA	R$ 0,39	R$ 390,00
22	E. S DA SILVA	R$ 0,49	R$ 490,00
23	E. S DA SILVA	R$ 1,10	R$ 1.320,00
24	E. S DA SILVA	R$ 5,80	R$ 580,00
25	E. S DA SILVA	R$ 2,90	R$ 290,00
26	E. S DA SILVA	R$ 34,00	R$ 3.400,00
27	E. S DA SILVA	R$ 34,00	R$ 3.400,00
28	E. S DA SILVA	R$ 34,00	R$ 3.400,00
29	E. S DA SILVA	R$ 54,00	R$ 5.400,00
30	E. S DA SILVA	R$ 29,00	R$ 2.900,00
31	E. S DA SILVA	R$ 38,00	R$ 3.800,00
32	E. S DA SILVA	R$ 13,00	R$ 1.300,00
33	E. S DA SILVA	R$ 17,00	R$ 5.100,00
34	E. S DA SILVA	R$ 28,00	R$ 8.400,00
35	E. S DA SILVA	R$ 2,90	R$ 5.800,00
36	E. S DA SILVA	R$ 6,80	R$ 6.800,00
37	E. S DA SILVA	R$ 200,00	R$ 40.000,00
38	E. S DA SILVA	R$ 2,90	R$ 1.450,00
39	E. S DA SILVA	R$ 2,90	R$ 1.450,00
40	E. S DA SILVA	R$ 6,75	R$ 1.350,00
41	E. S DA SILVA	R$ 6,70	R$ 1.340,00
42	E. S DA SILVA	R$ 26,00	R$ 5.200,00
43	E. S DA SILVA	R$ 350,00	R$ 70.000,00
44	E. S DA SILVA	R$ 4,00	R$ 3.200,00
45	E. S DA SILVA	R$ 5,90	R$ 708,00
46	E. S DA SILVA	R$ 5,90	R$ 708,00
47	E. S DA SILVA	R$ 2,90	R$ 580,00
48	E. S DA SILVA	R$ 0,90	R$ 900,00
49	E. S DA SILVA	R$ 7,80	R$ 3.900,00
50	E. S DA SILVA	R$ 34,00	R$ 3.400,00
51	E. S DA SILVA	R$ 34,00	R$ 3.400,00
52	E. S DA SILVA	R$ 34,00	R$ 3.400,00
53	E. S DA SILVA	R$ 34,00	R$ 3.400,00
54	E. S DA SILVA	R$ 5,90	R$ 1.180,00
55	E. S DA SILVA	R$ 115,00	R$ 23.000,00
56	E. S DA SILVA	R$ 140,00	R$ 28.000,00
57	E. S DA SILVA	R$ 130,00	R$ 26.000,00
58	E. S DA SILVA	R$ 160,00	R$ 32.000,00
59	E. S DA SILVA	R$ 90,00	R$ 18.000,00
60	E. S DA SILVA	R$ 110,00	R$ 22.000,00
61	E. S DA SILVA	R$ 100,00	R$ 20.000,00
62	E. S DA SILVA	R$ 150,00	R$ 30.000,00
63	E. S DA SILVA	R$ 120,00	R$ 12.000,00
64	E. S DA SILVA	R$ 190,00	R$ 19.000,00
65	E. S DA SILVA	R$ 10,00	R$ 2.000,00
66	E. S DA SILVA	R$ 5,00	R$ 1.000,00
67	E. S DA SILVA	R$ 98,00	R$ 9.800,00
68	E. S DA SILVA	R$ 98,00	R$ 9.800,00
69	E. S DA SILVA	R$ 98,00	R$ 9.800,00
70	E. S DA SILVA	R$ 98,00	R$ 9.800,00
71	E. S DA SILVA	R$ 1,95	R$ 1.170,00
72	E. S DA SILVA	R$ 37,00	R$ 1.480,00
73	E. S DA SILVA	R$ 37,00	R$ 1.480,00
74	E. S DA SILVA	R$ 21,00	R$ 12.600,00
75	E. S DA SILVA	R$ 23,00	R$ 1.380,00
76	E. S DA SILVA	R$ 18,00	R$ 720,00
77	E. S DA SILVA	R$ 19,00	R$ 760,00
78	E. S DA SILVA	R$ 3,90	R$ 1.170,00
79	E. S DA SILVA	R$ 2,00	R$ 300,00
80	E. S DA SILVA	R$ 320,00	R$ 27.200,00
81	E. S DA SILVA	R$ 360,00	R$ 18.000,00
82	E. S DA SILVA	R$ 360,00	R$ 18.000,00
83	E. S DA SILVA	R$ 360,00	R$ 18.000,00
84	E. S DA SILVA	R$ 360,00	R$ 14.400,00
85	E. S DA SILVA	R$ 200,00	R$ 16.000,00
86	E. S DA SILVA	R$ 60,00	R$ 2.400,00
87	E. S DA SILVA	R$ 60,00	R$ 2.400,00
88	E. S DA SILVA	R$ 60,00	R$ 2.400,00
89	E. S DA SILVA	R$ 60,00	R$ 2.400,00
90	E. S DA SILVA	R$ 180,00	R$ 5.400,00
91	E. S DA SILVA	R$ 180,00	R$ 5.400,00
92	E. S DA SILVA	R$ 180,00	R$ 5.400,00
93	E. S DA SILVA	R$ 180,00	R$ 5.400,00
94	E. S DA SILVA	R$ 5,90	R$ 2.360,00
95	E. S DA SILVA	R$ 5,90	R$ 2.360,00
96	E. S DA SILVA	R$ 15,00	R$ 6.000,00
97	E. S DA SILVA	R$ 24,00	R$ 6.000,00
98	E. S DA SILVA	R$ 11,00	R$ 2.200,00
99	E. S DA SILVA	R$ 5,90	R$ 2.360,00
100	E. S DA SILVA	R$ 57,00	R$ 2.280,00
101	E. S DA SILVA	R$ 2,00	R$ 1.000,00
102	E. S DA SILVA	R$ 20,00	R$ 1.200,00
103	E. S DA SILVA	R$ 4,00	R$ 1.600,00
104	E. S DA SILVA	R$ 4,70	R$ 940,00
105	E. S DA SILVA	R$ 9,50	R$ 4.750,00
106	E. S DA SILVA	R$ 3,90	R$ 780,00
107	E. S DA SILVA	R$ 9,00	R$ 1.800,00
108	E. S DA SILVA	R$ 3,00	R$ 600,00
109	E. S DA SILVA	R$ 240,00	R$ 7.200,00
110	E. S DA SILVA	R$ 210,00	R$ 6.300,00
111	E. S DA SILVA	R$ 6,00	R$ 900,00
112	E. S DA SILVA	R$ 90,00	R$ 4.500,00
113	E. S DA SILVA	R$ 20,00	R$ 6.000,00
114	E. S DA SILVA	R$ 6,00	R$ 1.800,00
115	E. S DA SILVA	R$ 4,00	R$ 800,00

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 08 de Julho de 2016.

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:1AE20025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2014

1.ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo do Contrato nº**111/2014**, celebrado em 11.8.2014.

2.CONTRATANTES: A **Prefeitura Municipalde Tefée** a empresa **SELENETUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.**

3.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 111/2014.

4.PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses a contar de 10.8.2016.

Tefé, 05 de agosto de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:2D8C96D3



